

“O DIREITO À PREGUIÇA” DE PAUL LAFARGUE: UMA CRÍTICA MARXISTA¹

Ademir Quintilio Lazarini²
Rosângela Aparecida Mello³

Resumo

Este artigo apresenta uma crítica ao Panfleto “*O Direito à Preguiça*”, escrito por Paul Lafargue em 1880. Para tanto, partimos do mesmo referencial teórico e político de Lafargue, ou seja, o materialismo histórico e o socialismo revolucionário. Todavia, extraímos, sobre temas centrais por ele abordados, conclusões diversas e, no limite, antagônicas àquelas expressas no seu Panfleto. A análise da obra em questão foi realizada em seu entorno teórico, histórico e político e, por conseguinte, considerando contradições sociais da quadra histórica na qual está situada. A importância do texto de Lafargue transcende muito o período em que ele foi publicado, tornando-se um dos panfletos mais lidos do movimento socialista até os nossos dias. Ocorre que esse opúsculo transcendeu os meios socialistas e tornou-se referência para autores de matizes teóricos e políticos variados, que discutem a questão do tempo de trabalho e do tempo fora do trabalho. Nas pesquisas por nós empreendidas até o momento sobre esse texto lafargueano, não encontramos sequer menções críticas que se assemelham àquelas desenvolvidas neste artigo. Por essas e outras razões fundamentais, justifica-se uma abordagem crítica a esse texto clássico na contemporaneidade.

Palavras-Chave: Direito à Preguiça. Paul Lafargue. Tempo de Trabalho. Marx e Engels. Socialismo.

“THE RIGHT TO BE LAZY” BY PAUL LAFARGUE: A MARXIST CRITICISM

Abstract

This article presents a critique of the pamphlet “The Right to Laziness”, written by Paul Lafargue in 1880. Therefore, the same theoretical and political referential aspects of Lafargue, that is, the historical material and revolutionary socialism. However, extras, on central themes addressed by him, different conclusions and, at the limit, identified antagonisms expressed in his Pamphlet. An analysis of the work in question was carried out in its history, history and politics and, for consideration, considering the social contradictions of the historical quarter in which it is located. The importance of the Lafargue text goes far beyond the period in which it was published, becoming one of the most read pamphlets and movements of the socialist movement to this day. It turns out

¹ Este Artigo resulta do desenvolvimento concomitante e articulado de dois projetos realizados na Universidade Estadual de Maringá (UEM). São eles: 1) Projeto de Pesquisa “*Tempo Livre e Capitalismo: uma articulação possível? (Um Estudo sobre a concepção de tempo livre embasado na compreensão de Karl Marx em O Capital)*”; 2) Projeto de Extensão “*Educação e Educação Física: aproximações de análise à luz da crítica marxiana da economia política*”.

² Professor do Departamento de Fundamentos da Educação (DFE), da Universidade Estadual de Maringá (UEM).

³ Professora do Departamento de Educação Física (DEF), da Universidade Estadual de Maringá (UEM).

that this booklet has transcended socialist media and has become a reference for authors of various theoretical and political texts, who discuss issues of work progress and work progress. In the research we have undertaken so far on this text, no critical mentions have been found that are similar to using this article. For these and other fundamental reasons, justify a critical approach to classical text in contemporary times.

Keywords: Right to Laziness. Paul Lafargue. Working time. Marx and Engels. Socialism.

Introdução

“*O Direito à Preguiça*”⁴, publicado em 1880, se inscreve historicamente como um Panfleto na perspectiva de que os trabalhadores obtivessem a redução da jornada de trabalho e, assim, conseguissem o acesso às mais diversas formas de lazer, recreação, educação e descanso. Todavia, o título original é: “*O direito a preguiça: refutação do direito ao trabalho de 1848*”. A fim de buscar maior fidelidade possível com o texto original, cotejamos o texto da edição brasileira com a edição francesa⁵

Postado politicamente no terreno teórico e político do marxismo e socialismo revolucionário, o seu autor, Paul Lafargue (1842-1911⁶) foi um incansável militante⁷. No seu itinerário de militância Lafargue redigiu o supramencionado Panfleto como um brado contra as agruras do trabalho na vida dos trabalhadores e na perspectiva da sua superação. Nele denunciou, veementemente, as extensas jornadas de trabalho que variavam entre 10 a 18 horas e as consequências decorrentes delas. Essas jornadas se faziam presente na maioria dos países capitalistas industrializados e onde quer que as relações econômicas desse modo de produção se pusessem, bem como as condições insalubres da sua

⁴ A Edição brasileira que estamos nos valendo no presente artigo é seguinte: LAFARGUE, Paul. O direito à preguiça. Tradução J. Teixeira Coelho Neto introdução de Marilena Chaui. – São Paulo: Hucitec; Unesp, 1999. Todavia, o título original é: “*O direito a preguiça: refutação do direito ao trabalho de 1848*”.

⁵ LAFARGUE, Paul. *Le Droit a La paresse: refutation du droit au travail de 1848*. 2.ed. Paris: Diteur Keuk Djian, 1974. Veremos adiante que o subtítulo em questão é de suma importância no construto de Lafargue.

⁶ Lafargue se casou, em 02,04 de 1868, com Laura Marx (1845-1911), a segunda filha de Karl Marx (1818-1883) e Jenny von Westphalen (1814-1881). Paul e Laura se suicidaram no dia 25 de novembro de 1911, conforme relata Chaui (1999, p. 17) “Paul e Laura Lafargue cometeram eutanásia (ou a boa morte) no dia em que aquele completou 70 anos, a 25 de novembro de 1911. Na noite do dia 24 foram à ópera e na manhã do dia 25 foram encontrados serenamente sentados em sua sala de visitas, mortos com uma dose de veneno injetada nas veias”. Lafargue redigiu um testamento onde explica os motivos do seu suicídio junto com a sua esposa Laura. A esse respeito ver: (LAFARGUE, 1999b, p. 131).

⁷ As virtudes militantes de Lafargue podem ser constatadas entre os seus admiradores do movimento comunista como, por exemplo, Vladimir Lenin (1870-1924), que sempre se portava de maneira muito rigorosa em suas avaliações partidárias e pessoais. Os seus adversários também não deixaram de expressar esse reconhecimento, tal qual é o caso de Jean Jaurès (1859-1914). A esse respeito ver: (LENIN, 1999, p. 123-125) e (JAURÈS, 1999, p. 127-129).

existência, a precariedade da vida das crianças, dos idosos, a ausência de acesso às formas mais elaboradas da cultura, do lazer e de tudo o mais que articulasse fruição do tempo fora de trabalho com o processo de humanização em graus sempre ampliados. Por isso, o seu pleito de uma jornada de trabalho de 3 (três) horas diárias, feito sob a forma de questionamento e resposta, em tom mordaz e irônico, foi e continua sendo algo pleno de validade, conforme expressou na obra em questão:

[...] é preciso que o proletariado pisoteie os preconceitos da moral cristã, econômica e livre pensadora. [...] É preciso que ele {o trabalhador} se obrigue **a não trabalhar mais do que três horas por dia**, não fazendo mais nada, só festejando, pelo resto do dia e da noite.

[...] se uma miserável redução de duas horas aumentou, ao longo de dez anos, quase um terço a produção inglesa, **que passo vertiginoso não imprimirá à produção francesa uma redução legal da jornada de trabalho para três horas?** [...]. (LAFARGUE, 1999a, p. 84, 102, **negritos** nossos).

O Panfleto de Lafargue está situado em uma quadra histórica marcada pelo processo de desenvolvimento e complexificação das relações capitalistas na Europa e a sua ampliação em âmbito mundial, bem como das contradições sociais que lhes são imanentes. Contradições essas que se expressam tanto nas lutas intracapitalistas quanto na luta entre as duas classes fundamentais desta sociedade: a burguesia e o proletariado. A respeito dessas condições e das suas contradições, Marilena Chaui (1999), na “Introdução” à edição brasileira que estamos utilizando, apresentou os seguintes marcos históricos:

Quatro datas são marcos históricos que referenciam a matéria analisada por *O Direito à Preguiça*: 1848, 1871, 1872, 1879. Ou seja: o movimento insurrecional popular de 48, cuja derrota desemboca na restauração da monarquia e no Segundo Império de Luís Napoleão; a Comuna de Paris, de 71, cuja vitória inicial destrói o Segundo Império e cuja derrota final dá ensejo ao nascimento da Terceira República francesa; o Congresso de Haia, de 72, no qual o refluxo da Comuna e as lutas entre Marx e Bakunin levam à morte da Primeira Internacional; e o “Congresso imortal” de Marselha, em 79, quando é proposta a criação de um partido socialista revolucionário da classe operária. **Ao Escrever *O Direito à preguiça*, Lafargue tem presente não só essa história política, mas sobretudo aquilo que a determina, a economia capitalista, em geral, e o capitalismo francês em particular.** Tem presente especialmente a longa crise econômica francesa dos anos 70-80, quando a burguesia explora ferozmente o proletariado. A baixa dos salários, o aumento do custo de vida, a jornada de 12 horas, a dispensa de grandes contingentes de trabalhadores, o deslocamento ou fechamento de fábricas, as greves locais e parciais reprimidas pelas forças da ordem com derramamento de sangue, e as guerras coloniais para a conquista de novos mercados⁸, [...]. (CHAUI, 1999, p. 22, 23, *itálicos* no original e **negritos** nossos).

⁸ Não podemos deixar de notar que nesse contexto em que Lafargue publicou seu Panfleto, o conteúdo principal da produção teórica e política individual de Marx e, em parceria com Engels, já havia sido produzida. O objeto dessa produção, em regra, se deu como crítica às condições sociais do referido contexto marcado pelo capitalismo industrial em expansão com suas contradições imanentes. Devido à sua relação afetiva com Laura, desde 1866 e, por decorrência, com a família Marx, Lafargue tinha contato pessoal

Foi contra as condições de vida degradantes da moderna classe trabalhadora oriunda da Revolução Industrial e pela superação delas que Lafargue empreendeu grande parte da sua vida com enormes sacrifícios para si e para sua companheira Laura. Enfrentou exílios, prisão e perseguições de todos os tipos em nome dessa militância política. Sem dúvida, trata-se de alguém a ser respeitado pela coerência de princípios que norteou a sua vida, principalmente pelos socialistas.

Todavia, o reconhecimento de todos os inegáveis méritos teóricos e políticos de Lafargue não significa concordar plenamente com o conjunto da sua obra e, por conseguinte, com o conteúdo fundamental apresentado em “*Direito à Preguiça*”. Nesse sentido, submeteremos a crítica o texto de Lafargue confrontando-o com sua principal referência, ou seja, o materialismo histórico e a crítica da economia política burguesa, fundadas pelo seu sogro, Karl Marx, em parceria com seu amigo/camarada Friedrich Engels (1820-1895). Não estamos, com isso, cobrando adesão religiosa às bases teóricas e políticas acima mencionadas, o que seria absurdo, mas sim coerência científica e política. Soma-se a isso o fato de entendermos que o materialismo histórico e a crítica da economia política burguesa eram e continuam sendo as duas elaborações mais concisas para se compreender criticamente o ser social como produtor integral da história e, concomitantemente, como ele se produz e reproduz na sociedade capitalista. Isso porque,

[...] O exemplo maior dessa atualidade é o nível de universalização e influência que a relação social capital exerce sobre o conjunto da humanidade hoje em relação àquilo que se passava na época de Marx. **Por isso, as contradições sociais que estão na sua base não foram e não poderiam ter sido suprimidas, ao contrário, tornaram-se extensiva e intensivamente mais complexas e, portanto, mais explosivas.** (LAZARINI, 2015, p. 12, **negritos** nossos).

Corroborando com afirmações sobre a atualidade do pensamento marxiano, é mister apresentar que mesmo entre alguns setores da intelectualidade burguesa mais

próximo e militante com o conjunto dessas elaborações dos dois fundadores do socialismo moderno. A competentíssima biógrafa não-marxista da família Marx, Mary Gabriel, apresenta com riqueza de detalhes as relações de Lafargue com a sua futura companheira e demais familiares, tanto no trato pessoal quanto na militância política. Em duas breves passagens referentes ao ano de 1866, quando Lafargue e Laura iniciaram o namoro, Gabriel (2013, p. 448, 451) relata, com base nas correspondências familiares, que: “[...] Ele {Marx} **apreciava o comprometimento de Lafargue com a Interacional (mesmo achando seu pensamento confuso)**, e gostava da idéia de ter um médico por perto (ainda que Lafargue fosse apenas um estudante. [...] Na ausência de Laura, Marx absorveu Lafargue nos assuntos da família, mantendo o rapaz sempre ocupado preparando instruções aos representantes do Primeiro Congresso da Internacional, que aconteceria em Genebra no mês de setembro. [...]”]. (**Negritos** nossos). Essas constatações biográficas são importantes para as considerações críticas que se seguem.

avançada da contemporaneidade, a leitura de Marx é recorrente. O *Projeto Open Syllabus Project* (Projeto Currículo Aberto), da Universidade de Columbia, EUA, cujos resultados foram publicados em 2016, informou que Marx foi o autor mais indicado nos cursos de economia do país. A Revista brasileira *Crítica Semanal da Economia Política* manifestou-se nos seguintes termos a respeito desse assunto:

A crise econômica faz milagres. O “**Manifesto do Partido Comunista**” e o “**O Capital**”, as obras mais conhecidas de Karl Marx, aparecem como os **textos mais indicados e utilizados atualmente nos cursos de Economia das universidades dos EUA. É o que revela recente pesquisa da Open Syllabus Project, da Universidade de Columbia, EUA, que armazenou em um banco de dados os livros e outros trabalhos indicados em mais de um milhão de programas de ensino das universidades norte-americanas.** O banco de dados foi montado usando algoritmos de computador que apreendem dados de sites publicamente disponíveis na rede. A cada texto é atribuída uma contagem, registrando o número de vezes que ele aparece em programas de curso, e uma pontuação de ensino, "um indicador numérico da frequência com que um determinado trabalho é efetivamente ensinado," de acordo com o site <<http://opensyllabusproject.org/>>. (ARAÚJO; AMARANTE, 2016, p. 1, **negritos** nossos).

Por essas e outras razões de relevância inegável, é que “*O Direito à Preguiça*” está inscrito em uma tradição histórica e política cujos impactos foram e continuam relevantes. Vale lembrar, em breves linhas, que mesmo nos limites um Panfleto ou de um Manifesto de caráter político, esses textos caracterizam-se, em regra, por serem elaborações curtas e pontuais, quando comparados a escritos de caráter mais amplo e aprofundados. No entanto, se constituem comumente em sínteses impactantes, independentemente da suas dimensões quantitativas, procurando estar em consonância com o projeto político histórico ao qual se filiam. No caso do Panfleto de Lafargue, mesmo considerando que a sua proposição principal de 3 (três) horas diárias de trabalho era e continua sendo tão válida quanto urgente, o conteúdo teórico-político e econômico por ele apresentado estão, em grande medida, em descompasso com as bases filosóficas e econômicas do socialismo revolucionário e, por conseguinte, apresentam problemas para ser incorporado como pano de fundo para as suas estratégias.

A respeito do significado revolucionário dos panfletos e manifestos na História Moderna, dois exemplos foram e continuam a ser referências históricas de vulto. Um escrito na perspectiva burguesa revolucionária e outro da proletária. Trata-se, respectivamente, do Panfleto “*Senso Comum*” (PAINE, 2009) e o “*Manifesto do Partido Comunista*” (MARX; ENGELS, 1988). O primeiro escrito por Thomas Paine (1737-1809), publicado em 1776, para a Guerra de Independência das Treze Colônias que formariam os Estados Unidos da América, cujas ideias foram, em grande medida,

incorporadas pelos colonos revolucionários contra o domínio político e econômico da Inglaterra, culminando com a Independência, em 1783. Acrescenta-se que, em grande medida, o conteúdo do referido Panfleto também foi usado como base teórica para a Revolução Francesa (1789-1799). O segundo, escrito por Marx e Engels, publicado em 1848, para o então jovem movimento revolucionário dos trabalhadores da sociedade capitalista industrial. Este manifesto continuou e continua servir, em suas linhas fundamentais, de instrumento de luta da classe trabalhadora contra o capitalismo.

O alcance de “*O Direito à Preguiça*” é comparável, segundo os diversos estudiosos deste texto, ao “*Manifesto Comunista*”. A esse respeito, Marilena Chaui (1999), que fez a “*Introdução*” à Edição Brasileira aqui utilizada, informa o seguinte:

Panfleto revolucionário escrito em 1880, publicado no jornal socialista *L’Egalité* (Legalidade), numa série de artigos entre 16 e 4 de agosto do mesmo ano, editado como brochura em 1881, revisto e reeditado em 1883, voltando a ser impresso em 1898 e em 1900, *O Direito à Preguiça* teve sucesso sem precedentes, comparável apenas ao do *Manifesto Comunista*, tendo sido traduzido para o russo antes mesmo deste último. Possivelmente um dos textos mais lidos na Espanha, antes, durante e depois da guerra civil, foi reeditado pela Resistência francesa, em 1944, e recebeu novas edições sob o patrocínio do Partido Comunista Francês, nos anos 60 e 70 {do século XX}. Em 1968, traduzido para quase todas as línguas. *O Direito à Preguiça* foi panfletado pelos movimentos esquerdistas de praticamente o mundo inteiro e, desde então, tem sido constantemente republicado. (CHAUI, 1999, p. 16,17, *itálicos* da autora e **negritos** nossos).

Na mesma perspectiva se põe a “*Apresentação*” da Edição Francesa, da qual fazemos uso neste texto para o cotejamento com a presente Edição Brasileira. Nela o Editor Francês relata que:

Ele é famoso por duas razões: primeiro, como uma pequena **obra-prima na literatura socialista revolucionária, e, segundo, como uma obra-prima no controverso gênero de Literatura francesa**. Apareceu pela primeira vez em 1880 como uma série de três artigos no semanário “*L’Egalité*”, de Jules Guesde – outro marxista revolucionário, amigo e colaborador de Paul Lafargue. Em seguida, foi publicado em uma brochura em junho de 1881. **Henri Brissac reeditou em 1883, com um prefácio que Paul Lafargue assinou enquanto estava trancado com Jules Guesde na prisão de Sainte-P’lagie, em Paris**. Em 1898, outra reedição. Em línguas estrangeiras, foi traduzido para quase todas as línguas europeias. **Note-se, em particular, que é traduzido para o russo, com várias reedições. Na vasta terra dos czares, apesar da censura e da caça policial. *O Direito à Preguiça*, e ainda outras obras de Paul Lafargue, foram editadas e reeditadas, em um idioma, propagadas e lidas, contribuindo muito para a educação revolucionária dos trabalhadores multinacionais** (DJIAN, 1974, p. 7, **negritos** nossos e tradução nossa⁹).

⁹ “*Il est célèbre à double titre: tout d’abord, en tant qu’un petit che-dd’oeuvre dans la littérature socialiste révolutionnaire, et, en second lieu, en tant qu’un chef-d’oeuvre dans le genre polémique de la littérature française. I a paru, la première fois, en 1880, sous forme d’uen série de trois articles dan l’hebdomadaire “L’Egalité”, de Jules Guesde - autre marxiste révolutionnaire, ami et collaborateur de Paul Lafargue. Ensuite, il fut édité en brochure en juin 1881. Henri Brissac l’ réédité en 1883, avec un avant-propos que Paul Lafargue a signé pendant qu’il se trouvait enfermé avec Jules Guesde dans la prison de Sainte-P’lagie,*

Ademais, a assimilação do seu conteúdo não ficou restrita aos círculos intelectuais e políticos socialistas. Muitos autores, filiados a diversos matizes teóricos e políticos, assimilaram parte do seu conteúdo para respaldar e/ou legitimar suas análises e proposições a respeito de questões relacionadas à diminuição da jornada de trabalho e à fruição do tempo fora das atividades produtivas, tal como indicaremos com mais detalhes ao final deste texto. Neste momento daremos um exemplo contemporâneo paradigmático a esse respeito: o sociólogo italiano Domenico de Masi, cujas influências junto aos autores que discutem a questão da relação entre trabalho e tempo fora do trabalho na sociedade capitalista contemporânea são inegáveis, inclusive no Brasil. De Masi organizou o Livro intitulado “*A Economia do Ócio*”, onde fez uma longa “*Introdução*” procurando justapor esquematicamente as concepções centrais do democrata-liberal inglês Bertrand Russel (1872-1970), em “*O Elogio do Ócio*”, àquelas do revolucionário socialista Lafargue, em “*O Direito à Preguiça*”. Tanto assim, que o conteúdo do livro é composto pela referida “*Introdução*”, que se segue, respectivamente, das duas obras dos autores citados. Segundo o autor:

[...] *A Economia do Ócio*, e a idéia de recorrer a dois “clássicos” para garantir à minha tese tanto um suporte sólido quanto dois ilustres antepassados. O leitor encontrará aqui reunidos dois textos tão iluminantes quanto difíceis de serem encontrados: In *Praise of Idleness* (O Elogio ao Ócio), de Bertrand Russel, que analisa o ócio em termos de economia política, e *Droit à la Paresse* (Direito ao Ócio¹⁰), de Paul Lafargue, que analisa o ócio em termos de política econômica.

[...] Em vida, Paul Lafargue era melhor acolhido pelos libertários do que pelos socialistas, apesar da sua militância revolucionária e do seu parentesco com Marx. Por sua vez, Bertrand Russel era mais admirado pelos anticonformistas do que pelos conservadores, apesar de seu aristocrático elitismo. Ao reuni-los neste livro, esperamos que sejam amados por ambos: tanto pelos ociosos quanto pelos laboriosos, com o simples objetivo de ajudar a todos nesta difícil conquista do tempo, do seu significado e do seu gozo. (DE MASI, 2001, p. 12, 44,45, *itálicos* no original e **negritos** nossos).

É, também, devido a esse tipo de incorporação inapropriada que o Panfleto de Lafargue merece um estudo crítico.

à Paris. En 1898, encore une réédition. En langues étrangères, il fut traduit dans presque toutes les langues européennes. Il faut signaler, en particulier, sa traduction en russe, avec de multiples rééditions. Dans le vaste pays des Tsars, en dépit de la censure et la chasse policière. Le Droit à la Paresse, et encore d'autres ouvrages de Paul Lafargue, ont été édités et réédités, en plus d'une langue, propagés et lus, en contribuant beaucoup à l'éducation révolutionnaire des travailleurs multinationaux”.

¹⁰ Arbitariamente De Masi alterou o título do Panfleto de Lafargue para “*O Direito ao Ócio*”. Preguiça e ócio não são sinônimos e não possuem o mesmo significado em qualquer que seja o contexto histórico. Em francês o substantivo feminino preguiça significa “*paresse*” e o substantivo masculino ócio significa “*Oisiveté*”.

1 – A base da inversão idealista

Paul Lafargue inicia o seu Manifesto afirmando enfaticamente que “Uma estranha loucura apossa-se das classes operárias”. Para ele essa seria a “loucura pelo trabalho”, que, segundo sua avaliação, se constitui na causa cujas “consequências [são] as misérias individuais e sociais que, há dois séculos, torturam a triste humanidade”. (1999, P. 63). Essas afirmações se constituem no fio condutor da sua análise em “*O direito à preguiça*”, conforme buscaremos demonstrar no texto que se segue.

Trata-se, então, para Lafargue, de uma patologia, a loucura, que leva a um sentimento, o amor, cujos resultados são todos tipos de mazelas sociais e individuais que assolavam a humanidade na penúltima década do século XIX. Ao final do primeiro item (*O dogma do trabalho*), esse fundamento da sua análise apresenta o proletariado como o sujeito histórico decisivo, que teria sido vitimado por essa patologia e pelo estranho afeto que a acompanharia. Acrescenta ainda que essa classe fundamental estava “traindo os seus instintos”, mas sem explicar que instintos seriam esses. Para Lafargue o proletariado incorreu em uma perversão amorosa pelo trabalho. Vejamos os seus termos integralmente postos no fechamento do item supramencionado que complementa e aprofunda a afirmação inicial.

[...] **o proletariado**, a grande classe que abrange todos os produtores das nações civilizadas, a classe que, ao se emancipar, emancipará a humanidade do trabalho servil e fará do animal humano um ser livre – o proletariado, **traindo seus instintos**, desconhecendo sua missão histórica, dexou-se **perverter** pelo dogma do trabalho. Duro e terrível foi seu castigo. **Todas as misérias individuais e sociais nasceram de sua paixão pelo trabalho.** (LAFARGUE, 1999a, p. 67, **negritos** nossos).

O conjunto argumentativo da primeira parte de “*O Direito à Preguiça*” evidencia que a consciência determina a existência. É necessário, então, contrapor essa posição, retomando as bases matriciais a partir das quais se fundaram o materialismo histórico formulado por Marx e Engels. Essas bases expressas em “*A ideologia alemã*”¹¹ afirmam a determinação da existência sobre a consciência.

¹¹ No “*Prefácio à Crítica da Economia Política*”, escrito em 1859, ao traçar a uma breve autobiografia do período referente ao seu itinerário entre 1842 a 1859, Marx afirma que neste texto, não publicado por ele e por Engels, estabeleceram as suas novas bases filosóficas materialistas. Segundo os seus termos: “[...] Na primavera de 1845, {Engels} veio também instalar-se em Bruxelas, decidimos elaborar em comum nossa posição contra o que há de ideológico na filosofia alemã, **tratava-se, de fato, de acertar contas com a nossa antiga consciência filosófica.** O propósito tomou corpo na forma de uma crítica da filosofia pós-hegeliana. O Manuscrito {‘*A Ideologia Alemã*’}, dois grossos volumes *in octavo*, já havia chegado há muito tempo à editora na Westfália quando fomos informados de que a impressão fora impedida por

Totalmente ao contrário da filosofia alemã, que desce do céu à terra aqui se eleva da terra ao céu. Quer dizer, não se parte daquilo que os homens dizem, imaginam, tampouco dos homens pensados, imaginados e representados para, a partir daí, chegar aos homens de carne e osso; parte-se dos homens realmente ativos e, a partir de seu processo de vida real, expõe-se também o desenvolvimento dos reflexos ideológicos [...] A moral, a religião, a metafísica e qualquer outra ideologia, bem como as formas de consciência a elas correspondentes, são privadas, aqui, da aparência de autonomia que até então possuíam. Não tem história, nem desenvolvimento; mas os homens, ao desenvolverem sua produção e seu intercâmbio materiais, transformam também, com esta sua realidade, seu pensar e os produtos do seu pensar. Não é a consciência que determina a vida, mas a vida que determina a consciência. No primeiro modo de considerar as coisas, parte-se da consciência como do indivíduo vivo; no segundo, que corresponde à vida real, parte dos próprios indivíduos reais, vivos, e se considera a consciência apenas com sua consciência. (MARX; ENGELS, 2007, p. 94, **negritos** nossos).

Ainda no texto supracitado, Marx e Engels afirmaram que, além do condicionamento da consciência pelas formas de produção dominante da vida em dado momento histórico, as ideias dominantes nas sociedades de classe são aquelas das frações de classe que tem o domínio dos meios de produção fundamentais. Segundo os termos dos autores:

As ideias da classe dominante, são, em cada época, as ideias dominantes, isto é, a classe que é a força material dominante da sociedade é, ao mesmo tempo sua força espiritual dominante. A classe que tem à sua disposição os meios de produção material dispõe também dos meios da produção espiritual. As ideias dominantes não são nada mais do que a expressão ideal das relações materiais dominantes, são as relações materiais dominantes apreendidas como ideias, portanto, são a expressão das relações que fazem de uma classe a classe dominante, são as ideias da sua dominação. **Os indivíduos que compõem a classe dominante possuem, entre outras coisas, também consciência e, por isso, pensam; à medida em que dominam como classe e determinam todo o âmbito de uma época histórica, é evidente que eles o fazem em toda a sua extensão, portanto, entre outras coisas, que eles dominam também como pensadores, como produtores de ideias, que regulam a produção e distribuição das ideias de seu tempo; e, por conseguinte, que suas ideias são as ideias dominantes.** [...](MARX; ENGELS, 2007, p. 47, **negritos** nossos).

Posição reiterada de maneira adensada¹² na sua breve autobiografia (correspondente ao período entre 1842 a 1859) exposta no “*Prefácio à Para Crítica da Economia Política*”. Esta reiteração afirma de maneira insofismável os pressupostos que

circunstâncias adversas. **Abandonamos ao manuscrito à crítica roedora dos ratos, tanto mais a gosto quanto já havíamos atingido o fim principal: a compreensão de si mesmo.** [...]. (MARX, 1996, p. 53, *itálicos* no original e **negritos** nossos).

¹² Adensada porque, em 1859, Marx havia avançado muito na compreensão da relação social capital, a base econômica da sociedade burguesa, em relação ao texto de 1846, conforme pode se cotejar nas duas obras. A base materialista da história afirmada em “*A Ideologia Alemã*”, se mantém, mas a compreensão sobre o capitalismo se aprofunda exponencialmente.

balizam o materialismo histórico. Nele é enfatizado que nenhuma instituição, indivíduo, ideologia, arte, etc., explica-se por si mesma. O fundamento ontológico delas, ou seja, as suas formas de modos de ser, nascem, se desenvolvem, se afirmam e desaparecem a partir de uma determinada base econômica. No caso em questão, Marx estava tratando de maneira específica do capitalismo. A sua fundamentação crítica deve estar, sob um duplo aspecto, na crítica ao desenvolvimento histórico do capitalismo e nas produções teóricas mais desenvolvidas que o respaldam. Segundo Marx:

[...] Minha investigação desembocou no seguinte resultado: relações jurídicas, **tais como formas de Estado não podem ser compreendidas nem a partir de si mesmas, nem a partir do assim chamado desenvolvimento geral do espírito humano, mas pelo contrário, elas se enraízam nas relações materiais de vida**, cuja totalidade foi resumida por Hegel sob o nome de “sociedade civil” (*bürgerliche Gesellschaft*), seguindo os ingleses e franceses do século XVIII; **mas que a anatomia da sociedade burguesa (*bürgerliche Gesellschaft*), deve ser procurada na Economia Política.** [...] O resultado geral a que cheguei e que, uma vez obtido, serviu-me de fio condutor a os meus estudos, pode ser formulado em poucas palavras: na produção social da própria vida, **os homens contraem relações determinadas, necessárias e independente de suas forças produtivas materiais.** A totalidade dessas relações de produção forma a estrutura econômica da sociedade, a base real sobre a qual se levanta uma superestrutura jurídica e política, e à qual correspondem formas sociais determinadas de consciência. O modo de produção da vida material condiciona o processo em geral da vida social, político e espiritual. **Não é a consciência dos homens que determina o seu ser, mas, ao contrário, é o seu ser social que determina sua consciência.** [...] (MARX, 1996, p. 51-52, **negritos** meus e *itálicos* do autor).

Afinal, não é, como afirma equivocadamente Lafargue, uma determinada patologia mental coletiva (a loucura), degeneração moral (perversão) ou afeto (paixão pelo trabalho) que explicam a miséria absoluta ou relativa dos integrantes da classe trabalhadora na sociedade capitalista. A existência delas é produto das formas de objetivação imanentes ao surgimento e desenvolvimento do modo capitalista de produção. É isso que procuraremos demonstrar na sequência do texto em contraposição aos desdobramentos das bases argumentativas expressas por Lafargue nas outras partes do seu Manifesto.

2 – A condenação moralista dos movimentos insurrecionais e revolucionários de 1848/49 na França e da Comuna de Paris de 1871

No item segundo, intitulado “*Bênçãos do trabalho*”, segue a sua linha argumentativa anterior, agora imputando aos trabalhadores, em especial aos franceses, a responsabilidade principal pelas prolongadas jornadas de trabalho existentes no país. A

condenação pela aceitação dessas jornadas, sem a devida mediação histórica, seria equivocada. No entanto, Lafargue foi mais longe e afirmou que foram os trabalhadores que impuseram a si mesmos as cangas desse labor excessivo. Aos limites das postulações político-econômicas do proletariado francês e das suas derrotas nas insurreições de 1848/49, extraiu as seguintes conclusões:

[...] E dizer que os filhos dos heróis do Terror **se deixaram degradar pela religião do trabalho** a ponto de aceitar, após 1848, como uma conquista revolucionária, a lei que limitava à doze horas o trabalho nas fábricas; eles proclamavam, como sendo um princípio revolucionário, *o direito ao trabalho. Envergonhe-se o proletariado francês! Somente escravos seriam capazes de tamanha baixeza.* [...]

E se as dores do trabalho forçado, se as torturas da fome se abateram sobre o proletariado em número maior que os gafanhotos da Bíblia, **foi porque ele os invocou.**

O trabalho que, em junho de 1848, os operários exigiam, armas nas mãos, **foi por eles imposto a suas próprias famílias;** entregaram, aos barões da indústria, suas mulheres e filhos. Com suas próprias mãos, demoliram seus lares; com suas próprias mãos, secaram o leite de suas mulheres; as infelizes, grávidas que amamentavam seus filhos, tiveram de ir para as minas e manufaturas curvar a espinha e esgotar os nervos; com suas próprias mãos, estragaram a vida e o vigor de seus filhos. (LAFARGUE, 1999a, p. 71, 72, *italicos* do autor e **negritos** nossos).

Antes de abordar a inversão histórica moralista contida nas palavras acima e a gritante perda de historicidade a elas correspondente, cumpre ao menos indicar que Marx e Engels haviam se debruçado sobre os movimentos insurrecionais e revolucionários que eclodiram na França, em Fevereiro de 1848, e se espalharam por toda Europa Continental até 1850. Movimentos esses que tiveram a participação política direta de Marx e Engels¹³, no Jornal revolucionário por eles dirigido, chamado *A Nova Gazeta Renana*. Ali, pela primeira vez, conforme afirmou Engels, o novo materialismo histórico teve a sua prova de fogo frente à crise da sociedade capitalista, em 1847, e as consequências revolucionárias dela em 1848. Segundo a sua avaliação de 1895, escrita na “*Introdução*” para “*As lutas de classes na França de 1848 a 1850*”¹⁴:

¹³ Ao realizar uma competente e bem documentada cronologia de Engels, José Paulo Netto faz a seguinte síntese sobre o envolvimento de Marx e Engels com o projeto socialista revolucionário, sintetizando a participação de ambos no movimento revolucionário alemão de 1849. No caso de Engels, consta, além da participação política e jornalística revolucionária, a participação militar direta. Nos termos de Netto (1981, p. 14): “Engels em janeiro, retorna à Colônia. Em fevereiro, ao lado de Marx, é levado a tribunal pelas posições assumidas no *Neue Rheinische Zeitung* (Nova Gazeta Renana) – ambos são absolvidos. Na primavera, **engaja-se militarmente na resistência à reação; em maio, à frente de um batalhão operário, entra em Elberfeld.** No mesmo mês, o *Neue Rheinische Zeitung* (Nova Gazeta Renana) é interdito e Marx expulso da Prússia. Nos princípios de julho, caçado pelas autoridades, foge para a Suíça, onde escreve o panfleto *Refutação*, defendendo os revolucionários de Elberfeld. Em novembro, vai para Londres: reúne-se a Marx e reassume suas funções na Liga dos Comunistas”. (**Negritos** nossos).

¹⁴ O conjunto de textos que constitui essa obra foi escrito em 1850.

O trabalho que aqui reeditamos foi o primeiro ensaio de Marx para explicar um fragmento da história contemporânea mediante sua concepção materialista, partindo da situação econômica existente. No Manifesto Comunista havia sido aplicada para fazer um amplo esquema de toda a história moderna, e nos artigos publicados por Marx e por mim na *Neue Rheinische Zeitung (Nova Gazeta Renana)* esta teoria fora empregada constantemente para explicar acontecimentos políticos contemporâneos. Tratava-se aqui, pelo contrário, de demonstrar a conexão causal interna ao longo de um desenvolvimento de vários anos que foi, para toda a Europa, tão crítico quanto típico; **tratava-se, pois, de reduzir, seguindo a concepção do autor, os acontecimentos políticos que, em última instância, eram econômicos.** [...]

Seu conhecimento exato da situação econômica da França anterior à Revolução de Fevereiro, assim como da história política desse país desde então, permitiram-lhe descrever os acontecimentos, revelando o encadeamento interno dos mesmos, de modo até hoje inigualado e que suportou brilhantemente a dupla prova que o próprio Marx lhe impôs posteriormente. (ENGELS, [198-], p. 93, 94, **negritos** nossos).

Muitas reflexões de ambos, sobre o período em questão, foram extraídas à luz dos acontecimentos revolucionários ou pouco posterior a eles. Não obstante as críticas duras de ambos aos equívocos e descaminhos dos líderes socialistas à frente daquelas jornadas, o teor dos seus argumentos não foi o da condenação moralista à classe trabalhadora como um todo, tal como sentenciou Lafargue nas passagens acima citadas sobre o evento histórico em questão, mas sim no sentido de desvelar a imaturidade revolucionária do próprio movimento e da leitura equivocada das suas lideranças sobre a base econômica da sociedade burguesa e da correlação de forças político-sociais no seu interior. Sem alimentar ilusões, o balanço de Marx sobre aqueles movimentos foi o seguinte: “Excetuando-se alguns capítulos, todas as seções importantes dos anais da revolução de 1848 a 1849 levam a epígrafe: **Derrota da Revolução!**”. ([198-], p. 111, **negritos** nossos). Como desdobramento da sua análise, abordando a imaturidade do movimento socialista revolucionário de 1848, é emblemática a seguinte passagem:

O proletariado, ao impor a República ao Governo Provisório e, através do Governo Provisório, a toda a França, **apareceu imediatamente em primeiro plano, como partido independente, mas, ao mesmo tempo, lançou um desafio a toda França burguesa. O que o proletariado conquistava era o terreno para lutar pela sua emancipação revolucionária, mas não, de modo algum, a própria emancipação.** ([198-a], p. 117, **negritos** nossos).

Naquilo que diz respeito aos equívocos dos dirigentes do movimento socialista, vale destacar os limites da reivindicação do Partido Revolucionário pela constituição de um “Ministério do Trabalho” e, por decorrência, da “organização do trabalho” nos limites da sociedade burguesa. Os termos concretamente historicizados por Marx são os seguintes:

Marche, um operário, ditou o decreto pelo qual o Governo Provisório que acabava de se formar obrigava-se a assegurar a existência dos operários por

meio do trabalho, *a proporcionar trabalho a todos os cidadãos*, etc. E quando, poucos dias depois, o Governo Provisório esqueceu as suas promessas e parecia ter perdido de vista o proletariado, *uma massa de 20.000 operários marchou para o Hotel de Ville* aos gritos de: **Organização do trabalho! Formação de um ministério do trabalho!** A contragosto e depois de longos debates, o Governo Provisório nomeou uma comissão especial permanente, encarregada de **encontrar** os meios de melhorar a situação da classe trabalhadora. [...] Foi-lhe designado o Palácio de Luxemburgo como local de sessões. Desse modo, eram afastados os representantes da classe operária da sede do Governo Provisório, cujo setor burguês retinha nas mãos, *de modo exclusivo, o poder efetivo do Estado e as rédeas da administração*, e, ao lado dos Ministérios da Fazenda, Comércio e Obras Públicas, ao lado do Banco e da Bolsa [de valores], erguia-se uma **sinagoga socialista**, cujos grandes sacerdotes, Luís Blanc e Albert, tinham a missão de descobrir a terra prometida, de pregar o novo evangelho do trabalho ao proletariado de Paris. *Ao contrário de todo poder estatal profano, não dispunham de nenhum orçamento, nem de qualquer poder executivo*. Tinham de romper com a cabeça os pilares da sociedade burguesa. Enquanto no Luxemburgo se procurava a pedra filosofal, no **Hotel de Ville** se cunhava a moeda de curso legal. [...]

Os operários haviam feito a Revolução de Fevereiro conjuntamente com a burguesia; **ao lado** da burguesia queriam trazer à superfície os seus interesses, do mesmo modo que haviam instalado no Governo Provisório um operário ao lado da maioria burguesa. **Organização do trabalho!** Mas o trabalho assalariado já é a organização existente, a organização burguesa do trabalho. Sem ele não há capital, nem há burguesia, nem sociedade burguesa **Um ministério especial para o trabalho!** E os ministérios da Fazenda, Comércio, Obras Públicas não são os ministérios **burgueses** do trabalho? **Junto** a esses, um ministério **proletário** do trabalho tinha que ser, necessariamente, o ministério da impotência, o ministério dos piedosos desejos, uma Comissão de Luxemburgo. (MARX, [198-], p. 118, **negritos** no original e *itálicos* nossos).

Não obstante as críticas contundentes aos limites e equívocos do movimento operário francês de 1848, dirigidas ao seu epicentro, nas passagens acima, Marx não executou e descartou integralmente as realizações da classe trabalhadora naquelas jornadas. Ao contrário, ele apontou, concomitantemente, os seus méritos e aquilo que ela explicitou na luta de classe de maneira relevante, para a França e para toda a Europa que estava se convulsionando ou que veio a se convulsionar em um grande movimento de tal envergadura que ficou conhecido historicamente como “A Primavera dos Povos”. Este entrou para a posteridade tornando-se referência para movimentos insurrecionais e revolucionários do futuro.

A Comissão de Luxemburgo, esta criatura dos operários de Paris, cabe o mérito de haver revelado do alto de uma tribuna européia o segredo da revolução do século XIX: **a emancipação do proletariado**. O *Moniteur* [Órgão oficial do Governo Francês] se enfurecia por ter de divulgar oficialmente aquelas “exaltações selvagens” que até então estavam sepultadas nas obras apócrifas dos socialistas e que só de quando em vez chegavam aos ouvidos da burguesia como lendas remotas, meio espantosas, meio ridículas. *A Europa despertou sobressaltada de sua modorra burguesa*. [...]. (MARX, [198-], p. 120, **negritos** no original e *itálicos* nossos).

Marx reitera nessa passagem a maior obra do insurgente movimento operário de 1848: a sua emancipação política frente à burguesia. O proletariado começou aquelas lutas ao lado dela, na luta contra a monarquia a favor da república, terminou derrotado por ela. Mas foi uma derrota em que o inimigo até então não muito claramente revelado, teve que se apresentar na epiderme dos fatos. Nesse sentido, a contradição estrutural entre capital e trabalho que se inicia com a relação capital no período manufatureiro, no século XVI, ganhou contornos políticos revolucionários e contrarrevolucionários nítidos, demarcando quais seriam os verdadeiros protagonistas políticos realmente antagônicos da sociedade capitalista dali por diante.

Mesmo nos aspectos aparentemente secundários sobre os quais incidiram os movimentos de 1848 como, por exemplo, a redução da jornada de trabalho para o máximo de 12 horas, isso não era desprezível na França e na Europa Continental neste período, considerando que a jornada mínima de trabalho era de 14 horas, chegando até 18 horas. Além disso, influenciou diretamente na conquista da jornada máxima de 10 horas, por parte dos trabalhadores ingleses, onde as leis fabris foram impostas¹⁵.

A questão da jornada de trabalho é da maior importância porque ela se constitui no momento decisivo da sociedade capitalista. É no seu decorrer que se produz o trabalho necessário à reprodução da vida do trabalhador (a parte da jornada que lhe possibilita o acesso aos meios de subsistência necessários à sua vida); é nela que ocorre, por meio da articulação produtiva entre trabalhador e meios de produção, a transferência parcial ou total¹⁶ dos valores contidos naqueles meios para os produtos ou serviços produzidos; por fim, é nela que se produz a mais-valia (o trabalho excedente), elemento primordial da riqueza apropriado pela burguesia. Por isso, as jornadas de trabalho realizadas nas relações de produção especificamente capitalistas se constituem no fundamento de toda a riqueza dessa sociedade, bem como do conjunto das relações sociais que erigem sobre ela.

¹⁵ Análises da atualidade, inclusive aquelas sem qualquer vínculo com o pensamento socialista revolucionário, demonstram a importância daquela conquista da redução da jornada de trabalho de 1848 na França, frente às condições então existentes. Nesse sentido, é importante mencionar que é recorrente nos mais diversos artigos e textos jornalísticos da atualidade no Brasil, a referência a 1848 como um dos marcos na história das conquistas da redução da jornada de trabalho do início da Revolução industrial aos nossos dias. São ilustrativos a esse respeito os artigos de: (COSTA, 2010), (CASTRO, 2013), (PASCUAL, 2019).

¹⁶ Marx explica pormenorizadamente a transferência parcial e total dos valores (trabalho socialmente necessário) contidos nos meios de produção nos Capítulos XIII (*Maquinaria e Indústria Moderna*), do Livro I de “*O Capital*” e no Capítulo VIII (*Capital fixo e Capital Circulante*) do Livro II de “*O Capital*”.

No Capítulo VII (*Jornada de trabalho*), pertencente ao Livro I de “*O Capital*”, na parte onde aborda pormenorizadamente a mais-valia, Marx rastreia o desenvolvimento da jornada de trabalho na Europa do final da Idade Média aos anos de 1860. Munido de farta documentação institucional da Inglaterra e vários países europeus, entrevistas com trabalhadores realizadas pelos funcionários governamentais encarregados de trazer à luz as condições de trabalho, bem como da análise de muitos estudiosos do tema que também se valerão das mais variadas fontes, Marx demonstra quanta luta foi necessária para estabelecer uma Lei Fabril que limitasse a jornada de trabalho à 10 horas na Inglaterra, o país capitalista mais desenvolvido de então. Citaremos alguns trechos do capítulo citado que sintetizam os argumentos historicamente respaldos.

[...] O trabalhador precisa de tempo para satisfazer necessidades espirituais e sociais cujo número e extensão são determinados pelo nível geral de civilização. Por isso, as variações da jornada de trabalho dentro desses limites físicos e sociais. Esses limites são de natureza muito elástica, em ampla margem de variação. Encontramos jornadas de trabalho de 8, 10, 12, 14, 16 e 18 horas. [...]

A lei fabril {inglesa} de 1850, em vigor atualmente (1867), autoriza 10 horas para a jornada média: 12 horas para os primeiros 5 dias da semana, de 6 às 18 horas, descontando ½ hora para primeira refeição e 1 hora para almoço, restando assim 10 ½ horas de trabalho; e 8 horas aos sábados, de 6 às 14 horas, menos ½ hora almoço. Ficam, pois, 60 horas de trabalho 10 ½ para os primeiros 5 dias da semana e 7 ½ para os sábados. [...]

A França vem manquejando lentamente atrás da Inglaterra. Foi necessária a revolução de fevereiro {de 1848} para surgir a lei das 12 horas, muito mais deficiente que o original inglês. Contudo, o método revolucionário francês pôs em evidência suas vantagens especiais. De um só golpe, impõe a todas as oficinas e fábricas sem distinção o mesmo limite para a jornada de trabalho, enquanto a legislação inglesa resulta de concessões, relutantemente feita em cada caso conforme a pressão das circunstâncias, com o risco de cair num confuso emaranhado jurídico. [...]. (MARX, 1994a, l. 1, v. 1, p. 262, 270, 342)

Lafargue não poupou suas críticas mordazes sequer à Comuna de Paris, ocorrida entre 18 de março a 28 de maio de 1871. No seu entendimento, o brado revolucionário dos comunardos escrito sob a insígnia da “revolução do trabalho”, tal qual ocorreu nos movimentos políticos anteriores dos trabalhadores franceses também se pautava pela visão apologética e religiosa ao trabalho. A esse respeito o seu teor argumentativo segue a mesma perspectiva que os anteriores:

[...] **os proletários enfiaram na cabeça que tinham de infligir o trabalho aos capitalistas.** Ingênuos, levaram ao pé da letra as teorias dos economistas e moralistas sobre o trabalho e suaram sangue na tentativa de infligir essa prática aos capitalistas. O proletariado formulou a palavra de ordem: *Quem não trabalha, não come*. Em 1831, Lyon levantou-se sob o lema *chumbo ou trabalho*; **os federados de março de 1871 chamaram seu levante de Revolução do trabalho.** (LAFARGUE, 1999a, p. 94, *itálicos* no original e **negritos** nossos).

A designação, pelos comunardos, de “Revolução do Trabalho”, nada tem ver com a apologia do trabalho em si, bem como com a manutenção da organização do trabalho e as suas longas jornadas então existentes. A nova organização social advinda da comuna seria obra dos trabalhadores contra e pela superação da organização do trabalho e da vida social pelo capital, portanto, uma revolução cujo agente decisivo do trabalho nessa sociedade, a classe trabalhadora, deveria estruturar uma nova base de produção e, por decorrência, um novo conjunto de relações sociais compatíveis com a apropriação comunal dos meios de produção, para, não mais produzir capital em escala sempre ampliada. A esse respeito Marx havia feito esclarecimentos muito incisivos em diversos momentos, inclusive nas mensagens à *Associação Internacional dos Trabalhadores*, tal como ocorreu nove meses antes da eclosão da Comuna, em 23/06 de 1870, por conta da solidariedade entre grupos de trabalhadores franceses e alemães em meio à Guerra Franco Prussiana, que marcava solidariedade internacional dos trabalhadores, por meio das suas organizações revolucionárias, contra a exploração do capital e as guerras entre as suas burguesias pelo domínio maior das frações das riquezas mundiais. Escreveu ele:

[...] O simples fato de, enquanto a França e a Alemanha oficiais se lançam a uma luta fratricida, se trocarem entre os operários desses países mensagens de paz e de amizade; esse fato grandioso, sem precedentes na história, abre a perspectiva de um futuro mais luminoso. Demonstra que, frente à velha sociedade, com suas misérias econômicas e seu delírio político, está surgindo uma sociedade nova, cujo princípio de política internacional será a paz, porque o governante nacional será o mesmo em todos os lugares: **o trabalho**. O pioneiro dessa sociedade nova é a Associação Internacional dos Trabalhadores. (MARX, 1975, p. 31, **negritos** no original e tradução nossa¹⁷).

Ademais, estavam presentes nas comissões de organização das atividades e de combate da Comuna de Paris aqueles operários, cujas práxis revolucionárias, tinham consciência de que todos os integrantes da sociedade em condições de trabalhar deveriam participar das atividades produtivas para que, assim, todos trabalhassem menos. Muitos deles eram oriundos das fileiras da *Primeira Internacional* ou simpatizantes dela, que conheciam bem essas premissas teórico-práticas e sabiam que elas só poderiam se realizar a partir da sociedade existente, mas rompendo com as suas estruturas de base, visto que

¹⁷ “Le simple fait que, tandis que la France et l’Allemagne sont engagées dans une lutte fratricide, des messages de paix et d’amitié sont échangés entre les travailleurs de ces pays; ce fait grandiose, sans précédent dans l’histoire, ouvre la perspective d’un avenir meilleur. Il démontre que face à l’ancienne société, avec ses misères économiques et ses illusions politiques, une nouvelle société émerge, dont le principe de politique internationale sera la paix, car le gouverneur national sera partout le même: le travail. Le pionnier de cette nouvelle société est l’Association internationale des travailleurs”.

essa é uma condição sem a qual nenhuma revolução socialista é possível. Foi isso que a Comuna atrevidamente indicou, nos poucos e intensos dias da sua existência, nas suas medidas sobre a nova organização do trabalho. Marx tratou do ineditismo da Comuna de Paris em termos de organização social e política na “*Guerra Civil em França*” (constituída de textos escritos no curso dos acontecimentos e imediatamente após a sua derrota) desses temas nos seguintes termos:

A classe operária não esperava da Comuna nenhum milagre. Os operários não têm nenhuma utopia já pronta para introduzir por “decreto do povo”. [...] Eles não têm que realizar nenhum ideal, mas simplesmente libertar os elementos da nova sociedade que a velha sociedade burguesa agonizante traz em seu seio. [...]

Quando a Comuna de Paris tomou em suas próprias mãos a direção da revolução; quando, pela primeira vez na história, os simples operários se atreveram a violar o monopólio de governo de seus “superiores naturais” e, em circunstâncias extraordinariamente difíceis, realizaram seu trabalho de modo modesto, consciente e eficaz, com salários o mais alto dos quais representava uma quinta parte da soma que, segundo uma alta autoridade científica {refere-se ao pesquisador e professor Thomas Henry Huxley}, é o vencimento mínimo do secretário de um conselho escolar de Londres, o velho mundo contorceu-se em convulsões de raiva ante o espetáculo da Bandeira Vermelha, símbolo da República do Trabalho, ondeando sobre o Hotel de Ville.

A Comuna era, pois a verdadeira representação de todos os elementos sãos da sociedade francesa e, portanto, o governo nacional autêntico. Mas, ao mesmo tempo, como governo operário e campeão intrépido da **emancipação do trabalho**, era um governo internacional no pleno sentido da palavra. [...]

[...] **A Comuna nomeou um operário alemão seu ministro do trabalho.**

A grande medida social da Comuna foi a sua própria existência, o seu trabalho. Suas medidas concretas não podiam senão expressar a linha de conduta de um governo do povo pelo povo. **Entre elas figuram a abolição do trabalho noturno para padeiro e a proibição penal da prática corrente os patrões de reduzir os salários impondo a seus operários, sob os mais diversos pretextos, processo no qual o patronato reúne as funções de legislador, juiz e agente executivo e, além disso, embolsa o dinheiro. Outra medida desse gênero foi a entrega às organizações operárias, sob reserva de domínio, de todas as oficinas e fábricas fechadas, tanto no caso de os patrões terem fugido, como no caso de terem preferido suspender o trabalho.** (MARX, 1975, p. 68, 69, 71, 72, **negritos** nossos e tradução nossa¹⁸).

¹⁸ “*La classe ouvrière n'attendait aucun miracle de la Commune. Les travailleurs n'ont pas d'utopie prête à introduire par "décret du peuple".[...] Ils n'ont pas à réaliser d'idéaux, mais simplement à libérer les éléments de la nouvelle société que la vieille société bourgeoise agonisante apporte en eux. [...]*

Quand la Commune de Paris a pris en main la direction de la révolution; lorsque, pour la première fois dans l'histoire, de simples travailleurs ont osé violer le monopole gouvernemental de leurs 'supérieurs naturels' et, dans des circonstances extraordinairement difficiles, ils ont effectué leur travail de manière modeste, consciente et efficace, avec des salaires les plus élevés dont représentait une cinquième partie de la somme qui, selon une haute autorité scientifique {fait référence au professeur Huxley}, est le salaire minimum du secrétaire d'une commission scolaire de Londres, le vieux monde se tordait de convulsions de colère au spectacle du drapeau Rouge, symbole de la République du Travail, tourbillonnant sur l'Hôtel de Ville.

La Commune était donc la véritable représentation de tous les éléments sains de la société française et, par conséquent, du gouvernement national authentique. Mais en même temps, en tant que gouvernement ouvrier et champion intrépide de l'émancipation du travail, c'était un gouvernement international au sens plein du terme. [...]

[...] *La Commune a nommé un travailleur allemand comme ministre du Travail. [...]*

Importa salientar, também, que Comuna de Paris foi a primeira tentativa de revolução socialista da história. Essa tentativa revolucionária pioneira contra o capitalismo, onde participaram conjuntamente, nas suas primeiras fileiras, blanquistas, anarquistas e internacionalistas ligados a Marx e Engels, foi legatária e, concomitantemente, superadora dos movimentos de 1848. Isso não é pouca coisa na história do movimento socialista revolucionário e, por decorrência, na história do capitalismo e dos ensinamentos que os proprietários do capital e seus ideólogos extraíram desse movimento para buscar a manter a ordem social burguesa. Os eventos insurrecionais e revolucionários de 1848 trouxeram a emancipação política do proletariado em relação à burguesia, transcendendo a condição de classe em si à condição de classe para si, ou seja, com os seus próprios interesses sócio-históricos em contraposição política às frações dominantes dos proprietários do capital. Essa condição foi retomada na Comuna de Paris, mas ganhou um novo elemento de maior vulto: a tentativa de uma organização político-social revolucionária, de fato, que abria novas possibilidades para a organização social contrapostas àquelas da ordem social burguesa. O historiador e participante combatente da Comuna, Prosper-Olivier Lissagaray (1838-1901)¹⁹, assim se referiu aos itinerário insurrecionais e revolucionários da classe trabalhadora no século XIX:

O advento gradual e irresistível das classes laboriosas é o fato culminante do século XIX: em 1830, 1848, e 1870, o povo toma de assalto o Hotel de Ville para entregá-lo quase de imediato aos especialistas em esca motear vitórias; em 1871, ele não se deixa demover, recusa-se a entregá-lo e, durante mais de dois meses, administra, governa e leva a cidade ao combate. Ele precisa saber como e por quem foi mais uma vez derrubado, podendo ouvir e ser paciente diante dessa verdade, pois é imortal. (LISSAGARAY, 1991, p. 11).

Marx também esclareceu a medida do legado dos movimentos anteriores da classe trabalhadora francesa para a Comuna, inclusive o de 1848. Ressaltou o seu novo elemento organizacional que diz respeito, fundamentalmente, à apropriação comunal dos

La grande mesure sociale de la Commune nuit à son existence même, à son travail. Leurs mesures concrètes ne pouvaient qu'exprimer la ligne de conduite d'un gouvernement du peuple par le peuple. Parmi eux figurent l'abolition du travail de nuit des boulangers et l'interdiction pénale des pratiques actuelles des employeurs de réduire les salaires en imposant à leurs travailleurs, sous les prétextes les plus divers, un processus dans lequel l'employeur combine les fonctions de législateur, de juge et d'agent exécutif et en plus, il empoche l'argent. Une autre mesure de ce type était la remise aux organisations de travailleurs, soumises au contrôle, de tous les ateliers et usines fermés, à la fois lorsque les patrons avaient fui et s'ils avaient préféré suspendre le travail”.

¹⁹ Lissagaray (1991, p. 11), no exílio, em Londres, no ano de 1876, define a si e a sua obra nos seguintes termos: “É um proscrito que empunha a pena – sem dúvida; mas um proscrito que não foi membro, oficial, nem alto funcionário da Comuna; que durante cinco anos pen eirou os teste os testemunhos; que buscou sete provas antes de escrever; que vê o vencedor à espreita da menor inexactidão para negar todo o resto; que não conhece melhor defesa para os vencidos do que o simples e sincero relato de sua história”.

meios de produção e a forma de organizá-los, emancipando-os do domínio do capital. Citamos dois momentos que sintetizam esse posicionamento.

A antítese direta do Império era a Comuna. Se o proletariado de Paris fez a revolução de fevereiro {de 1848} com o grito de ‘Viva a República Social’, esse grito dificilmente expressava senão uma vaga aspiração por uma república que não deveria mais do que abolir a forma monárquica da dominação de classe, mas dominação de classe em si. A Comuna era a forma positiva desta república.

[...]

A multiplicidade de interpretações às quais a Comuna estava sujeita e a multiplicidade de interesses que expressava mostraram que era uma forma política bastante suscetível à expansão, enquanto todas as formas anteriores de governo haviam sido essencialmente repressivas. Aqui está o seu verdadeiro segredo: era essencialmente um governo da classe trabalhadora, o resultado da luta da classe produtora contra a classe apropriadora, **a forma política finalmente encontrada que tornou possível alcançar a emancipação econômica do trabalho.** (MARX, 1975, p. 67, **negritos** nossos, tradução nossa²⁰).

Não por acaso, seja por meio dos revolucionários ou conservadores²¹, aquelas jornadas de 1848/49 são consideradas como ponto de inflexão da sociedade moderna. Por isso, se a crítica aos seus limites foi e continua sendo necessária, o escárnio e a condenação total a elas, tal como o faz Lafargue no Panfleto em análise, foram e continuam sendo equivocadas e desencaminhadoras para a ação de qualquer movimento revolucionário anticapitalista. Mais grave ainda foi o equívoco sobre a Comuna, pois ali

²⁰ “L’antithèse directe de l’Empire fut la Commune. Si Le proléteiat de Paris avait fait la révolution de Février {de 1848} au cri de ‘Vive la République sociale’, CE cri n’exprimait guère qu’une vague aspiration à une republique qui NE devait pas selement abolir la forme monarquiche de la domination de classe, mais la domination de classe elle-même. La Commune fut la forme positive de cette republique.

[...]

La multiplicité de interprétations auxquelles La Commune a été soumise, et la multiplicité des intérêts qu’elle a exprimes montrnt que c’était une forma politique tout à fait susceptible d’expansion, tandis que toutes lês formes antérieures de gouvernement avaient été essentiellement répressives. Son véritable secret, Le voici: c’’tait essentiellement um gouvernement de La classe ouvrière, Le résultat de la lutte de la classe dès produeteurs contre la classe dès apropriateurs, **la forme politique enfin trovée qui permettait de réaliser l’emancipaton économique du travail.**”.

²¹ A força histórica de um movimento político pode ser dimensionada pela avaliação dos seus inimigos. Ao tratar das Revoluções de 1848, Alexis de Tocqueville, o conhecido autor (que escreveu os clássicos “Democracia na América” e “O Antigo Regime e a Revolução”), jurista e político conservador francês de então, atacou impiedosamente os movimentos dos trabalhadores de 1848 com anátemas de todas as ordens. Isso pode ser constatado na sua obra “Recordações de 1848: as jornadas revolucionárias de Paris”. Antes da eclosão da Revolução de Fevereiro daquele ano, em janeiro, Tocqueville, ao discursar na condição de deputado no parlamento francês, demonstrava toda a preocupação conservadora de um homem com visão do seu tempo. Segundo a sua avaliação ali expressa: “Diz-se que não há perigo, porque não há agitação; diz-se que, como não há desordem material na superfície da sociedade, as revoluções estão longe de nós. Senhores, permiti-me dizer-vos que creio que vos enganais. Sem dúvida a desordem não está nos fatos, mas entrou bem profundamente nos espíritos. Olhei o que se passa no seio dessas classes operárias, que hoje, eu o reconheço, estão tranquilas [...]. Tal é, senhores, minha convicção profunda: no momento em que estamos, **creio que dormimos sobre um vulcão; disso estou profundamente convencido**”. (Tocqueville, 1991, p. 42-43, **negritos** nossos).

se vislumbrou pela primeira vez na história uma revolução socialista de fato. Inclusive porque a máxima dos comunardos segunda a qual “todos em condições de trabalhar produtivamente devem fazê-lo” projetou a possibilidade real da redução da jornada, segundo as condições das forças produtivas historicamente dadas.

3 – A questão da ideologia e da educação, a perda da historicidade capitalista e a alienação

No término do segundo item de “O direito à preguiça” e no desenvolvimento do terceiro item, intitulado “*O que vem após a superprodução*”, Lafargue generaliza historicamente o teor das críticas feitas aos movimentos de 1848, reafirmando a prioridade da subsunção da classe trabalhadora aos proprietários do capital a partir de prismas ideológicos. Além dos elementos anteriores expostos, enfatizará o “convencimento” que leva os trabalhadores a agirem contra si mesmos. Cita os economistas e religiosos como porta-vozes desse “convencimento” dos trabalhadores pela classe dominante que, para ele, se constitui na base funcional que conduz os trabalhadores a produzirem a sua própria pobreza e, concomitantemente, a riqueza da classe dominante. Acrescenta ainda que os trabalhadores, devido a assimilação do ideário exortado pelos ideólogos burgueses, são os responsáveis pela crise de superprodução, tal como ele a entende. Vejamos algumas passagens que explicitam sinteticamente esse posicionamento.

[...] Surdos e imbecilizados por seus próprios gritos, os economistas continuam: trabalhem, trabalhem sempre para criar seu próprio bem estar: E, em nome da mansidão cristã, um sacerdote da igreja anglicana, o reverendo Townshend, salmodia: trabalhem, trabalhem dia e noite. [...]

Trabalhem, trabalhem, proletários, para aumentar a riqueza social e suas misérias individuais, trabalhem, trabalhem para que, ficando mais pobres, tenham mais razões para trabalhar e tomarem-se miseráveis. Essa é a lei inexorável da sociedade capitalista.

Pelo fato de, dando ouvidos às palavras falaciosas dos economistas, os proletários se terem entregue de corpo e alma ao vício do trabalho, eles estão precipitando a sociedade inteira nessas crises industriais que convulsionam o organismo social. [...]. (LAFARGUE, 1999a, p. 78, 79, negritos nossos).

Como a prioridade da subsunção real dos trabalhadores foi posta teoricamente por Lafargue no âmbito do convencimento, ou seja, das ideias da dominação que condicionam o modo de vida dos trabalhadores, a sua proposição de saída para a situação posta ficou situada no mesmo terreno. Eis os termos apresentados sobre o diagnóstico do problema e a saída para ele.

Até aqui, minha tarefa foi fácil, só tinha de descrever males reais bem conhecidos de todos nós, infelizmente. **Mas convencer o proletariado de que a palavra que lhes inocularam na mente é perversa, de que o trabalho desenfreado a que se entregou desde o começo do século é o mais terrível flagelo que assola a humanidade**, de que o trabalho só se tornará um condimento do prazer da preguiça, um exercício para o organismo humano, **uma paixão útil ao organismo social**, quando form sabiamente regulamento e limitado a um máximo de três horas por dia – isto é uma tarefa árdua e acima de minhas forças. Somente os fisiólogos, os higienistas, os economistas comunistas poderiam realizá-la. Nas páginas que seguem, limitar-me-ei a demonstrar que, dados os modernos meios de produção e seu ilimitado poder reprodutivo, **é necessário dominar a paixão extravagante dos operários pelo trabalho e obrigá-los a consumir as mercadorias por eles produzidas.** (LAFARGUE, 1999a, p. 84, 85, **negritos** nossos).

Poder-se-ia alegar que as posições expostas se deram em um momento específico de extrema angústia do autor frente às grandes questões sociais e pessoais que o afligiam e que, portanto, o teor desses argumentos seria de caráter alegórico, pois contraria sobremaneira os fundamentos revolucionários do materialismo histórico ao qual o autor se filiava. Não há base histórica para esse tipo de argumentação, principalmente vindo de alguém cujas posições eram reconhecidamente ouvidas no movimento socialista revolucionário francês, em particular, e europeu, em geral, da época e que, portanto, ao propalar ideias extremamente equivocadas, elas teriam implicações políticas estratégicas diretas ou indiretas. Soma-se a isso o fato de que Lafargue repetiu, três anos após o lançamento inicial de o “*Direito à Preguiça*”, o seu conteúdo central em uma “*Nota Preliminar*” escrita para uma nova edição na prisão de Sainte-Pélagie, Paris, em 1883, quando cumpria pena devido ao seu engajamento nos movimentos revolucionários.

Os socialistas têm de reencetar o combate travado pelos filósofos e panfletários da burguesia: tem de tomar de assalto a moral e as teorias sociais do capitalismo; tem de demolir, nas cabeças das classes convocadas à ação, os preconceitos disseminados pela classe dominante; tem de proclamar, na cara dos hipócritas de todas as morais, que esta terra deixará de ser o vale de lágrimas do trabalhador; que, na sociedade comunista do futuro, a ser fundada ‘se possível pacificamente, se não, violentamente’, as paixões dos homens se verão liberadas, pois “todas são boas por natureza, e só temos de evitar o mau uso ou o excesso delas²²”, o que só se evitará através do mútuo equilíbrio entre elas e o desenvolvimento harmônico do organismo humano, [...] (LAFARGUE, 1999a, p. 60²³).

Portanto, não faz sentido Lafargue, afirmar que o fundamento da dominação econômica e política burguesa baseiam-se na inculcação ideológica, ou seja, no “convencimento” que essa classe impregnou na cabeça do proletariado. Por decorrência,

²² A passagem citada é de René Descartes (1596-1650), na sua obra “*As Paixões da Alma*”.

²³ Na sua “*Apresentação*”, o Editor Francês Keuk Djian, informa que, além da segunda edição de 1883, foi lançada, em 1898, uma nova edição na França. Nela também não houve qualquer mudança no conteúdo fundamental do texto original de 1880. (Djian, 1974, p. 7).

propor como saída prioritária para essa situação a contra inculcação que poria fim à “paixão extravagante dos operários pelo trabalho” é igualmente equivocada.

Não se trata de negar as lutas ideológicas específicas das sociedades divididas em classes sociais antagônicas, ou seja, a produção de formulações ideais desse tipo, condicionadas pelas formas de produção e reprodução dominantes, em determinado momento e local histórico, que tem aproximadamente entre seis a sete mil anos. Isso, por suposto, vale para a sociedade capitalista que, somando-se o período manufatureiro até a época de Lafargue somava 400 anos. Também não se trata de compreender as ideologias, em sentido estrito, ou seja, sempre como falsa consciência do real. Evidentemente que esse falseamento ideal sobre o real diz respeito às produções ideológicas, mas não se reduz a elas. As ideologias dizem respeito àquelas ideias que os indivíduos se utilizam para intervir nos conflitos e contradições sociais que envolvem, direta ou indiretamente, posições estruturais de classe para, assim, oferecer alternativas a determinados impasses e conflitos sociais, independentemente da dimensão potencial que eles tenham para promover alterações sociais imediatas ou mediatas²⁴.

Marx, no supracitado “*Prefácio à Crítica da Economia Política*”, diferentemente do tratamento restrito e negativo dado à ideologia dos ideólogos alemães neo-hegelianos em “*A Ideologia Alemã*”, expressou esse caráter mais amplo e multifacetário da ideologia. Fez isso, por exemplo, ao tratar da relação de reciprocidade entre a base econômica e os complexos sociais que compõem a superestrutura ideológica da sociedade e, por conseguinte, as lutas ideológicas que emergem dessa situação.

[...] Com a transformação da base econômica, toda a enorme superestrutura se transforma com maior ou menor rapidez. **É necessário distinguir sempre entre a transformação material das condições econômicas de produção, que se pode ser objeto de rigorosa verificação da ciência natural, e as formas jurídicas, políticas, religiosas, artísticas ou filosóficas, em resumo, as formas ideológicas pelas quais os homens tomam consciência desse conflito e o conduzem até o fim.** [...] (MARX, 1996, p. 52, grifos nossos).

É imprescindível reiterar que as ideologias dominantes de uma época são produtos da base econômica que as gera e, portanto, das frações da classe dominante proprietárias dos meios fundamentais de produção de uma dada sociedade. Para deixarem

²⁴ Georg Lukács (1885-1971) recuperou essa perspectiva ampla de ideologia em Marx e a desenvolveu ao pormenor no capítulo “*O Ideal e a Ideologia*”, da sua “*Para a Ontologia do Ser Social*”. (LUKÁCS, 2018). No Brasil, seguindo as pegadas de Lukács nessa abordagem sobre a ideologia, temos, por exemplo, Ester Vaisman (VAISMAN, 1989), Gilmaísa Macedo da Costa (COSTA, 2006; 2011) e Nara Roberta Silva (SILVA 2010), que produziram excelentes análises.

de ser dominantes, tem que ser posta abaixo essa base de sustentação. Caso contrário, não será possível acabar com essas ideologias dominantes.

É possível e necessário para uma perspectiva socialista revolucionária disseminar ideologias respaldadas na compreensão o mais precisa possível sobre a objetividade histórica pretérita e presente para, assim, combater aquelas manifestações ideológicas dominantes que, de maneira mais aberta ou mais sutil, buscam escamotear as bases materiais que mantêm a exploração de classes e os elementos da superestrutura que corroboram de maneira mais direta ou mais mediada com a manutenção da sociedade classista em vigor. Todavia, não é possível fazer uma inversão completa das ideias dominantes enquanto os dominadores mantiverem em suas mãos os meios de produção fundamentais da sociedade. Afinal, a propriedade privada desses meios condiciona a existência cotidiana e, por conseguinte, os seus proprietários terão a dominação ideológica sobre a maioria da sociedade com o imprescindível aparato do Estado Capitalista com suas principais teias, ou seja, o aparato militar e o aparato jurídico-político, bem como o conjunto de complexos sociais não diretamente controlados por esse Estado como, por exemplo, as religiões, a produção artístico-cultural, a educação em geral e a filosofia. Portanto, a dominação social e a exploração econômica não podem ser explicadas prioritariamente por meio das ideologias dominantes e, por conseguinte, pelas formulações gnosiológicas delas decorrentes, mas sim pela propriedade privada dos meios fundamentais de produção da sociedade que se constituem em um direito de vida e morte sobre os integrantes das sociedades fundadas na apropriação privada da riqueza social, tal qual é o caso do capitalismo.

Além da inversão sobre a questão da ideologia enquanto elemento prioritário da exploração econômica e da dominação política burguesas, as passagens por nós citadas sintetizam outro grave problema de fundo que está presente na análise posta em “*O direito à preguiça*”: a desistoricização das bases sobre as quais o capitalismo se desenvolveu para chegar às condições em que encontrava na segunda metade do século XIX. Perdeu-se, assim, a base histórica que possibilitou o surgimento e desenvolvimento da moderna sociedade burguesa fundada na expropriação dos trabalhadores em relação aos seus meios de produção.

Marx ilustrou esse fundamento especialmente a partir do país pioneiro na produção burguesa: a Inglaterra a partir do final do século XV e início do XVI. Todavia, ressaltou que a condição para a proliferação de relações sociais de produção

especificamente capitalistas baseia-se na referida expropriação com a devida participação do moderno Estado Burguês. O elemento histórico prioritário que explica a submissão econômica e ideológica dos trabalhadores aos capitalistas foi a expropriação dos meios de produção. Essa expropriação foi realizada com a repressão dos Estados onde a burguesia emergia e se consolidava como classe que detinha o poder dos meios de produção e partilhava o poder político com parte da aristocracia, sob a égide dos governos monárquicos.

Marx exemplificou esse processo de expropriação e repressão ao longo da sua obra e com elementos substantivos mais elaborados em “*O Capital*”, especialmente nos capítulos “*A Jornada de Trabalho*”, “*Divisão do Trabalho e Manufatura*” e na “*Assim chamada acumulação primitiva*”. Deste último capítulo, amparado por ampla documentação histórica oficial e em farta bibliografia de autores contemporâneos e anteriores a ele, extrairemos as seguintes passagens esclarecedoras sobre os temas do nosso interesse nesse momento, ou seja, a origem da classe trabalhadora moderna, o seu processo de desenvolvimento concomitante ao do capital e o aparato estatal utilizado contra ela.

[...] A chamada acumulação primitiva é apenas o processo histórico que **dissocia o trabalhador dos meios de produção**. É considerada primitiva porque constitui a pré-história do capital e do modo de produção capitalista. [...].

O processo que produz o assalariado e o capitalista tem suas raízes na sujeição do trabalhador. O progresso consistiu numa metamorfose da exploração feudal em exploração capitalista. [...] Para compreender sua marcha, não precisamos ir muito longe na história. [...] **a era capitalista data do século XVI.**

[...] A expropriação do produtor rural, do camponês, que fica assim privado de suas terras, constituiu a base de todo o processo. **A história dessa expropriação assume coloridos diversos nos diferentes países**, percorre várias fases em seqüência diversa e em épocas históricas diferentes. **Encontramos sua forma clássica na Inglaterra, que, por isso, nos servirá de exemplo.**

Os que foram expulsos de suas terras com a dissolução das vassalagens feudais e com a expropriação intermitente e violenta, esse proletariado sem direitos, não podiam ser absorvidos pela manufatura nascente com a mesma rapidez com que se tornavam disponíveis. [...] **Daí ter surgido em toda a Europa Ocidental, no fim do século XV e no decurso do XVI uma legislação sanguinária contra a vadiagem. Os ancestrais da classe trabalhadora atual foram punidos inicialmente por se transformarem em vagabundos e indigentes, transformação que lhes era imposta [...]**

Os diferentes meios propulsores da acumulação primitiva se repartem numa ordem mais ou menos cronológica por diferentes países, principalmente Espanha, Portugal, Holanda França e Inglaterra. [...] **Mas, todos eles utilizavam o poder do estado, a força concentrada e organizada da sociedade para ativar artificialmente o processo de transformação do modo feudal de produção no modo capitalista, abreviando assim as etapas da transição.** A força é o parceiro de toda sociedade velha que traz uma nova

em suas entranhas. Ela mesma é uma potência econômica. (MARX, 1994a, l.1, v. 2, p. 830, 831, 851, 868, 869, **negritos** nossos).

Quando Lafargue escreveu o “*Direito à Preguiça*”, em 1880, as contraditórias relações entre capital e trabalho haviam percorrido um itinerário, desde a sua origem, de mais de três séculos. A classe trabalhadora a qual Lafargue tinha diante de si era o resultante de um longo processo histórico de expropriação, exploração e repressão aberta ou velada que se inicia no limiar do período manufatureiro e adquire força inaudita com a passagem da subsunção formal dos trabalhadores à subsunção real ao capital, efetivada com a Revolução Industrial a partir do final do século XVIII.

Conforme indicamos na nota de rodapé número sete deste artigo, quando o texto lafargueano veio à luz, o principal da produção teórica e política marxiana individualmente ou em parceria com Engels havia sido publicada ou mesmo elaborada. Lafargue, devido a sua relação afetiva com Laura, tinha conhecimento próximo de todo esse material. Assim, não foi por desconhecimento da produção das referências matriciais do materialismo histórico e da crítica da economia política burguesa que o socialista Lafargue apresentou o conteúdo do seu Planfleto naqueles termos. Apenas para ficar no exemplo de maior relevância a esse respeito, basta lembrar que a Primeira Edição de “*O Capital*” foi publicada pela primeira vez em 1867, a Edição Francesa em 1872 e a Edição Inglesa em 1873. Mesmo no que se refere aos Livros II e III da referida obra, eles haviam sido rascunhados, em grande medida, nos anos de 1860, conforme informa Engels no “*Prefácio*” ao Livro III de 1894:

[...] **Entre 1863 e 1867**, Marx não só rascunhara os dois últimos livros de *O Capital* e preparara para a impressão o livro primeiro, mas também efetuara trabalho ciclópico relacionado com a fundação e expansão da Associação Internacional dos Trabalhadores. [...]. (ENGELS, 1991, p. 5, *itálicos* no original e **negritos** nossos).

Como contraponto ao caminho trilhado por Lafargue, vale citar aqui, ao menos de passagem, que outro Panfleto ou Folheto (como assim o chamou seu autor, Friedrich Engels), trilhou um caminho bem diverso daquele. Trata-se do excerto retirado da obra “*Anti-During*”²⁵, intitulado “*Do Socialismo Utópico ao Socialismo Científico*”, cuja publicação, tal como a de “*O Direito à Preguiça*”, também se deu em 1880. Um aspecto chama a atenção: foi Lafargue quem propôs a Engels extrair parte da obra maior para

²⁵ O título original dessa obra é: “*Herrn Eugen Düring Umwälzung der Wissenschaft*” (A *Subversão da Ciência Pelo Sr. E. Düring*).

transformá-lo em um texto de combate mais direto, inclusive traduzindo-o para o francês, conforme esclarece o seu autor no seu “*Prefácio à Edição Inglesa*” de 1892:

A pedido do meu amigo Paul Lafargue, atual representante de Lille na Câmara dos Deputados da França, *destaquei três capítulos desse livro* {“Anti-Düring”} *para um folheto*, que ele traduziu e publicou em 1880 como o título **Socialisme Utopique et Socialisme Scientifique**. (ENGELS, 1986, p. 6, **negritos** no original e *itálicos* nossos).

O cotejamento dos dois Panfletos em questão nos leva a constatar que, ao contrário de Lafargue, Engels não entra em contradição ou mesmo fragiliza o materialismo histórico e nunca abre mão da crítica da economia política burguesa desenvolvida por Marx e por ele como base da crítica à sociedade capitalista. Todo o desenvolvimento deste opúsculo é embasado em sínteses separadas ou conexas dessas duas premissas. Assim, o seu autor não abriu mão da coerência teórica e política por se tratar de uma breve produção cuja função seria de expor de maneira mais direta o que era o socialismo científico revolucionário em relação ao socialismo utópico. Exemplificamos esse posicionamento aqui, de maneira muito sintética, por meio das seguintes passagens:

Os termos de economia empregados neste trabalho coincidem, sempre que novos, como os da edição inglesa de **O Capital** de Marx. [...]

A concepção materialista da história parte da tese de que a produção, e com ela a troca dos produtos, é a base de toda a ordem social; de que em todas as sociedades que desfilam pela história, a distribuição dos produtos, e juntamente com ela a divisão social dos homens em classes ou camadas, é determinada pelo que a sociedade produz e como produz e pelo modo de trocar os seus produtos. [...]

[...] *A contradição entre a produção social e a apropriação capitalista reveste a forma de antagonismo entre o proletariado e a burguesia*. [...]

[...] Pela primeira vez, surge agora, e surge de um modo efetivo, a possibilidade de assegurar a todos os membros da sociedade, através de um sistema de produção social, uma existência que, além de satisfazer plenamente e cada dia mais abundantemente as suas necessidades materiais, lhes assegura o livre e completo desenvolvimento e exercício das suas capacidades físicas e intelectuais.

Ao apossar-se a sociedade dos meios de produção, cessa a produção de mercadorias e, com ela, O domínio do produto sobre os produtores. [...] Os poderes objetivos e estranhos que até aqui vinham imperando na história, colocam-se sob o controle direto do próprio homem. Só a partir de então, ele começa a traçar a sua história com plena consciência do que faz. E só daí em diante as causas sociais postas em ação por ele começa a produzir predominantemente, e cada vez em maior medida, os efeitos desejados. É o salto da humanidade, do reino da necessidade para o reino da liberdade. (ENGELS, 1986, p. 7, 54,60, 75,76, 77 **negritos** e *itálicos* no original; sublinhados nossos).

Cumpre lembrar que, além de demarcar as diferenças compreensivas e de objetivos do socialismo científico revolucionário frente às correntes socialistas anteriores

(utópicas), Engels não deixou de apresentar que as possibilidades para a superação da sociedade burguesa necessitavam de uma inflexão pela raiz, ou seja, de uma revolução social. Essa revolução deve se basear fundamentalmente na apropriação comunal dos meios de produção pela maioria da sociedade contra a minoria detentora da propriedade desses meios. A esse respeito escreveu nos seguintes termos:

[...] as forças produtivas não perdem a sua condição de capital ao converter-se em propriedade das sociedades anônimas e dos trustes ou em propriedade do Estado. [...] A propriedade do Estado sobre as forças produtivas não é solução do conflito, mas abriga já no seu seio o meio formal, o instrumento para chegar à solução.

Essa solução só pode residir em ser reconhecido de um modo efetivo o caráter social das forças produtivas modernas e, portanto, em harmonizar o modo de produção, de apropriação e de troca com o caráter social dos meios de produção. Para isso não há senão um caminho: que a sociedade, abertamente e sem rodeios, tome posse dessas forças produtivas, que já não admitem outra direção a não ser a sua. [...]. (ENGELS, 1986, p. 70, 71).

Postas essas considerações sobre quais bases teóricas podem servir como referência a um texto, mesmo que nos limites de um Panfleto, retomamos a reflexão segundo a qual Marx nunca perdeu de vista o epicentro a partir do qual foi gestada e implementada a maquinaria moderna na produção capitalista, ou seja, **a luta de classes entre as duas classes sociais fundamentais da moderna sociedade burguesa: capitalistas e proletários**. Para a nova concepção materialista da história formulada por Marx e Engels, bem como a inédita crítica da economia política empreendida por ambos (em especial por Marx n’*O Capital*), a raiz dessa luta situa-se na sua base da econômica e assume as mais variadas formas que a extrapolam e retroagem sobre ela. Esses são os casos, por exemplo, da política, da filosofia, da religião, da ciência, da arte, da educação e do lazer. A esse respeito e contra a infundada acusação de determinismo econômico unifatorialista da história, Engels teve que, mais de uma vez, explicitar qual era a concepção de Marx e a sua sobre a “determinação econômica em última instância”. Isso ocorreu, por exemplo, na carta remetida a Joseph Bloch, datada de 21/22 de setembro de 1890. Nessa correspondência, afirmou de maneira insofismável que:

[...] **Segundo a concepção materialista da história, o fator que, em última instância, determina a história é a produção e a reprodução da vida real. Nem eu nem Marx afirmamos, uma vez sequer, algo mais do que isso. Se alguém o modifica, afirmando que o fato econômico é o único fato determinante, converte aquela tese numa frase vazia, abstrata e absurda. A situação econômica é a base, mas os diferentes fatores da superestrutura que se levanta sobre ela – as formas políticas da luta de classes e seus resultados, as constituições que, uma vez vencida uma batalha, a classe triunfante redige, etc. as formas jurídicas, e inclusive os reflexos de todas essas lutas reais no cérebro dos que nelas participam, as teorias políticas, jurídicas, filosóficas, as idéias religiosas e o desenvolvimento ulterior que**

as leva a converter-se num sistema de dogmas – também exercem sua influência sobre o curso das lutas históricas e, em muitos casos, determinam sua forma, como fator predominante. Trata-se de um **jogo recíproco** de ações e reações entre todos esses fatores, no qual, através de toda uma infinita multidão de acasos (isto é, de coisas e acontecimentos cuja conexão interna é tão remota ou tão difícil de demonstrar que podemos considerá-la inexistente ou subestimá-la), **acaba sempre por impor-se, como necessidade, o movimento econômico**. Se não fosse assim, a aplicação da teoria a uma época histórica qualquer seria mais fácil que resolver uma simples equação do primeiro grau²⁶. (ENGELS, 2009, p. 1, 2, *itálicos* no original e **negritos** nossos).

Esse ponto crucial referente à base econômica de uma determinada sociedade e das lutas classes a ela correspondente, está subjacente ao *corpus* da análise marxiana como um todo e foi exposto, também, quando discutiu pormenorizadamente as bases sociais da indústria moderna. O item “*Luta entre trabalhador e máquina*”, pertencente ao capítulo “*Maquinaria e indústria moderna*”, é elucidativo e exemplificativo a esse respeito. Ali Marx inicia a sua exposição fazendo uma síntese a respeito do fundamento histórico a partir do qual se edifica e desenvolve a relação social capital, desde suas origens até o advento da grande indústria, quando se generalizou a existência de instrumentos de trabalho objetivados nas máquinas-ferramentas, contra as quais as primeiras gerações de trabalhadores fabris se insurgiram. Diz ele:

A luta entre capitalista e assalariado começa com a própria relação – capital. Ela se agita por todo o período manufatureiro. **Mas só a partir da introdução da maquinaria é que o trabalhador combate o próprio meio de trabalho, a forma de existência material do capital**. Revolta-se contra essa forma determinada do meio de produção como base material do modo capitalista de produção. (1994a, l. 1, v. 1, p. 469, **negritos** nossos).

A luta de classes entre burguesia e trabalhadores é imanente à relação social capital. A expressão jurídica dessa luta de classes pode ser encontrada na França e Inglaterra ainda no século XIV, mais de quatro séculos antes de a relação capital/trabalho se transformar na mediação decisiva a partir da qual passou a se estruturar o conjunto de relações sociais com o advento indústria moderna. Ao discutir as “*Leis sanguinárias contra os expropriados, a partir do século XV. Leis para rebaixar salários*”²⁷, Marx informa o surgimento dessas leis, bem como o conteúdo similar delas nos dois países em questão:

Na Inglaterra, começa pelo “Estatuto dos Trabalhadores” de Eduardo III, de 1349, a legislação sobre trabalho assalariado, a qual desde a origem visa explorar o trabalhador e prossegue sempre hostil a ele. Na França, esse estatuto

²⁶ Reafirmou a mesma perspectiva em uma carta, datada de 25 de Janeiro de 1894, endereçada a W. Borgius. Ver a esse respeito: (ENGELS, 2003, p. 469).

²⁷ Item 3 do capítulo XXIV (“A chamada acumulação primitiva”), Livro I d’*O Capital*.

encontra seu correspondente na ordenança de 1350, publicada em nome do rei João. A legislação inglesa e a francesa seguem os mesmos rumos e são idênticas em seus conteúdos. [...]. (MARX, 1994a, l. 1, v. 2, p. 855).

Legislação essa que, em grande medida, permaneceu em vigor até a segunda metade do século XIX nos países que se industrializavam, procurando sistematicamente intimidar juridicamente até mesmo o direito de associação dos trabalhadores e manter o direito elementar de greve como prática criminosa. O referido Estatuto teve vigência durante todo o período manufatureiro²⁸ e adentrou as primeiras décadas da implantação da maquinaria à produção fabril. Ele vedava aos trabalhadores o simples direito de associação. Somente em 1824 foi parcialmente abolido na Inglaterra, mas a proibição ao direito de greve permaneceu até 1871.

Contrariando Lafargue, a existência dessa legislação não impediu que em diversos momentos os trabalhadores das manufaturas inglesas se insurgissem contra os capitalistas manufatureiros. Da mesma maneira, a inexistência do direito de greve que permaneceu posteriormente não impediu os trabalhadores da indústria moderna de se insurgirem contra o capital industrial sob as mais diversas maneiras e nos mais variados momentos históricos.

A abolição parcial da legislação não se fez por um amadurecimento do desenvolvimento do espírito burguês, pelo refinamento da educação e dos hábitos desta classe ou por quaisquer outros falaciosos motivos, com os quais as teorias reacionárias dos mais diversos matizes procuram falsificar as causas reais dos acontecimentos que envolvem o caráter antagônico da relação entre capital e trabalho. O que levou à superação daquele Estatuto e de uma parte significativa de toda a legislação reacionária que se juntou a ele foi a insurgência dos trabalhadores fabris ingleses às consequências desastrosas decorrentes das contradições imanentes ao desenvolvimento da indústria, cujos primeiros sinais se fizeram sentir entre o final dos anos de 1810 e meados de 1820, eclodindo definitivamente, sob a forma de crise de superprodução de capital, em 1825²⁹. O mesmo ocorreu em relação às reminiscências daquele Estatuto, que permaneceram vivas posteriormente, bem como de outras leis que visavam impedir a associação, as

²⁸ A existência dessa legislação não impediu que em diversos momentos os trabalhadores das manufaturas inglesas se insurgissem contra os capitalistas manufatureiros. Da mesma maneira, a inexistência do direito de greve que permaneceu posteriormente não impediu os trabalhadores da indústria moderna de se insurgirem contra o capital industrial sob as mais diversas maneiras e nos mais variados momentos históricos.

²⁹ Trata-se da primeira crise de superprodução de capital, cujo epicentro foi a nação capitalista mais desenvolvida: a Inglaterra. Mas os efeitos da crise se fizeram sentir em maior ou menor escala onde quer que os capitais ingleses estivessem presentes. Portanto, foi uma crise de dimensões internacionais.

reivindicações de caráter classista e as greves dos trabalhadores. Daí Marx fazer as seguintes afirmações na sequência do item acima citado:

As leis cruéis contra as coalizões dos trabalhadores foram abolidas em 1825 ante a atitude ameaçadora do proletariado. Mas, apenas em parte. Alguns belos resíduos dos velhos estatutos desapareceram somente em 1859. Finalmente, o ato Parlamentar de 29 de junho de 1871 pretendeu eliminar os últimos vestígios dessa legislação de classe, por meio do reconhecimento legal das *Trades Union* {*Sindicato*}. Mas uma lei do Parlamento, da mesma data (destinada a modificar a legislação criminal na parte relativa a violências, ameaças e ofensas), restabelece na realidade a situação anterior sob nova forma. Com essa escamoteação parlamentar, os meios de que os trabalhadores podem se servir de uma greve ou *lock-out* (greve dos fabricantes coligados mediante fechamento das suas fábricas) foram subtraídos ao direito comum e colocados sob uma legislação penal de exceção, a ser interpretada pelos próprios fabricantes, na sua qualidade de juízes de paz. [...] Está claro: de má vontade e pressionados pelas massas, o Parlamento inglês revogou as leis contras greves e *Trades Unions*, depois ter, durante 5 séculos, com cínico egoísmo, sustentado a posição de uma permanente *Trades Unions* dos capitalistas contra os trabalhadores. (MARX,1994a, l. 1, v. 2, p. 858, **negritos** nossos).

Importa reiterar que a classe trabalhadora, mesmo nessas condições de subsunção formal ou da subsunção real ao capital, reagiu em inúmeras circunstâncias históricas aos donos do capital e, por conseguinte, ao seu aparato estatal jurídico, político e policial. O que ocorreu não apenas na Inglaterra, mas em todos os demais países onde a forma social capitalista se estabeleceu. Nessas lutas que incluíram pautas diversas, a questão da redução da jornada de trabalho também se fez historicamente presente, tal como expusemos no item 2 deste texto.

O condicionamento histórico da classe trabalhadora às personas do capital não foi, portanto, prioritariamente construída por convencimento, aceitação e covardia dos integrantes da classe trabalhadora como afirmava Lafargue. Certamente que esses elementos ideológicos e morais se fizeram presentes, mas eles mesmos são produtos de uma dominação econômica em que a condição socialmente posta do trabalhador assalariado é de vida ou morte, caso não venda a sua força de trabalho para adquirir os meios de subsistências necessários a fim de prover a sua vida e da sua família.

Concomitantemente e relacionada à coerção econômica cotidiana, à legislação política e jurídica legitimadora dessa coerção e à repressão militar direta ou indireta, outra via importante de conformação foi e continua sendo a educação. A educação em sentido lato e não apenas a educação estritamente escolar. Certamente que a última forma de educação contribuiu e continua a contribuir predominantemente para a inculcação ideológica dos valores burgueses, por meio do amoldamento das áreas de conhecimento

e dos seus conteúdos específicos aos ditames das necessidades históricas do capital³⁰. Todavia, aqui estamos nos referindo àquela articulação social mais geral entre educação e ideologia, a qual, predominantemente, a educação corrobora, nos mais diversos graus de elaboração, direta ou indiretamente para legitimar e naturalizar a sociedade vigente, com as suas instituições correspondentes, como a única possibilidade de organização social a qual todos devem se amoldar. Marx, no capítulo citado, apresentou as linhas fundamentais desse amálgama que forma a dominação burguesa. Segundo os seus termos:

[...] A população rural, expropriada e expulsa de suas terras, compelida à vagabundagem, foi enquadrada na disciplina exigida pelo sistema de trabalho assalariado, **por meio de um grotesco terrorismo legalizado que empregava o açoite, o ferro em brasa e a tortura.**

Não basta que haja, de um lado, condições de trabalho sob a forma de capital, e, do outro, seres humanos que nada tem para vender além da sua força de trabalho. Tampouco basta forçá-los a se venderem livremente. Ao progredir a produção capitalista, desenvolve-se uma classe trabalhadora que por **educação, tradição e costume aceita as exigências daquele modo de produção como leis naturais evidentes.** [...] (MARX, l. 1, v. 2, p. 854, **negritos** nossos).

Disso decorre a necessidade de não perder de vista, também, que a alienação a qual os trabalhadores estão submetidos, , não é prioritariamente produto de inculcação ideológica e das mistificações gnosiológicas produzidas pela classe dominante por meio dos seus aparatos de divulgação. A alienação é decorrente da objetivação dessa forma de sociedade, cuja riqueza fundamental se baseia na produção e reprodução ampliada do capital, realizada sob as condições históricas da propriedade privada capitalista dos meios de produção.

O trabalhador – independentemente do seu nível de consciência mais ou menos elevado das relações sociais nas quais toma parte, independente do conhecimento intelectual que tenha ou não dos fundamentos e objetivos da sociedade onde atua – está alienado a essas condições objetivas de produção e reprodução. Não se trata aqui, obviamente, de minimizar e muito menos descartar a importância da apropriação de conhecimentos elaborados pelos integrantes da classe trabalhadora e muito menos daqueles conhecimentos críticos sobre a sociedade capitalista que podem possibilitar aos seus integrantes ou àqueles que partilham de posições anticapitalistas um grau de

³⁰ Apenas como indicação desse papel de classe da educação escolar sob o predomínio capitalista, citamos aqui dois exemplos históricos emblemáticos: 1º) as Escolas Lancasterianas inglesas criadas a partir de 1798 por Joseph Lancaster (1778-1838); a Escola Pública Universal, obrigatória, gratuita e laica criada na França, em 1881/1882, para o ensino primário de seis anos, cuja figura de proa foi o republicano burguês Jules Ferry (1832-1893). Sobre abordagens que demonstram esse caráter de classe da Escola Lancasteriana citamos: (MANACORDA, 1992). Sobre a Escola Pública citamos: (LENONEL, 1993); (FOUCAMBERT, 2010) e (GARCIA, LAZARINI, BARBIERI, MELLO, 2017).

consciência aprofundado sobre essa sociedade. Trata-se, ao contrário, de não cair na ilusão de que o conhecimento social crítico e o aumento da consciência que pode advir dele, consigam romper com a referida alienação de quem quer que seja no interior desse modo de produção. Isso só é possível com uma revolução. Na condição de trabalhador assalariado da sociedade capitalista, vender a sua força de trabalho não é questão de escolha, mas sim de uma imposição social imanente a essa forma de sociedade, caso contrário, o trabalhador morrerá por inanição, terá que ser sustendo por outrem, praticará a indigência ou buscará as práticas criminosas mais variadas produzidas nessa sociedade.

O próprio Marx se queixou, muitas vezes, dessa alienação ao argumentar a dificuldade de levar a cabo os seus estudos econômicos e dar acabamento a sua obra máxima, “*O Capital*”, devido às suas atividades profissionais como correspondente de diversos jornais. Em 1857, quando preparava a redação da sua primeira fundamentação econômica, escreveu nos seguintes termos para Ferdinand Lassale: “**Sou forçado a trabalhar de dia para ganhar a vida. Só me resta à noite para os trabalhos reais, e sou frequentemente abatido pela doença [...]. Não posso te oferecer novidades, pois vivo em solidão**”. (MARX apud RUBEL, 1991, p. 70, **negritos** nossos). Em termos similares escreveu a Engels, em 22 de junho de 1867, pouco antes da publicação do Livro I de “*O Capital*”, reclamando da falta de contribuição financeira dos seus camaradas, que o deixavam sem tempo para finalizar a primeira parte da sua obra maior.

Eu estou, de fato, extremamente irritado com as pessoas que me prometeram dinheiro, mas não enviaram nada (pelo menos até agora). Eles têm interesse pessoal em mim. Eu bem sei. **Eles também sabem que eu não posso continuar meu trabalho a não ser que eu tenha um pouco de paz e tranquilidade.** E até agora eles não me enviaram nenhuma palavra!³¹ (MARX, 2013, p. 2, **negritos** nossos).

³¹ As reclamações não eram sem razão. Além do trabalho hercúleo na produção teórica em geral (em particular *n’O Capital*) e na organização política socialista revolucionária, cujo exemplo maior foi a fundação da Primeira Internacional dos Trabalhadores, em 1864, as atividades profissionais de Marx como jornalista para dar conta da sua sobrevivência e da sua família também foram gigantescas. Apresentamos aqui uma breve síntese de Pedro Oliveira, um estudioso da produção jornalística de Marx. Mesmo discordando de algumas das suas conclusões sobre essa parte da produção marxiana, é inegável que a pesquisa de Oliveira (2018) se respalda em fontes históricas primárias fidedignas. De acordo com este autor, Marx: “[...] Escreveu artigos para vários outros órgãos de imprensa na Alemanha, na França (Vorwärts! {Avante!}, foi considerado o jornal mais radical da Europa) e na Inglaterra, com destaque para o jornal do movimento Cartista inglês, The Peoples’ Paper {O Jornal do Povo}, o jornal alemão Die Presse {A Imprensa}, e o Neue Oder Zeitung {Novo Jornal}. Para o New York Daily Tribune {Tribuna Diária de Nova York} Marx e Engels escreveram 487 artigos, sendo 350 de Marx, 125 de Engels e 12 textos escritos a quatro mãos. A publicação completa de todos estes artigos para o Tribune ocupam 7 volumes dos 50 editados como as obras completas de Marx e Engels (que ainda estão incompletas). Ou seja, há muito a ainda o que estudar sobre os trabalhos de Marx como jornalista”.

Portanto, o indivíduo social Karl Marx, como não poderia deixar de ser em questões humanas, também estava crivado pelas condições alienantes da produção capitalista, as quais ele, junto com Engels, vinham estudando, decifrando e denunciando há muito tempo. Por exemplo, no livro “*A sagrada família*”, escrito por ambos, no final de 1844, quando ainda estavam no processo de elaboração dessa nova filosofia e dando os primeiros passos em direção à crítica da economia política burguesa, indicaram de maneira muito precisa a questão da objetividade alienante, tanto para os capitalistas quanto para os trabalhadores. Afirmaram então:

A classe dominante e a classe proletária representam a mesma alienação humana. No entanto, a primeira se sente à vontade nesta alienação; ela aí encontra uma confirmação, ela reconhece nesta alienação seu *próprio poder*, possuindo nela a aparência de uma existência humana; a segunda se sente destruída nesta alienação, vendo aí sua impotência e a realidade de uma existência desumana. [...] (MARX; ENGELS, 2001, p. 37, *itálicos* no original e **negritos** nossos).

Em “*O Capital*” a questão da alienação, enquanto objetivação imanente à produção e reprodução do capital é tratada com mais profundidade por Marx. A relação entre objetivação, alienação e a reificação dela decorrente, bem como a dominação de classe, continuam presentes na análise, mas em um patamar mais elevado de compreensão. Exemplar a esse é a discussão posta no Capítulo XV (*As Contradições Internas da Lei*), do Livro III, constitutivo da sua Parte III, intitulada “*Lei: Tendência a Cair da Taxa de Lucro*”. Ilustramos essa compreensão com a seguinte passagem esclarecedora:

Vimos que a acumulação crescente de capital redundava em concentração crescente. Assim aumenta a força do capital, a autonomia em relação produtores reais, personificada no capitalista, das condições sociais de produção. **O capital cada vez mais se patenteia força social: tem o capitalista por agente e não se relaciona mais com o que pode criar o trabalho de cada indivíduo; mas, patenteia-se força social alienada, autônoma, que enfrenta a sociedade como coisa e como poder do capitalista por meio dessa coisa.** [...]. (MARX, 1991, l. 3, v. IV, p. 303, **negritos** nossos).

Os argumentos apresentados comprovam que as acusações de Lafargue à classe trabalhadora são infundadas. O “amor ao trabalho”, “a paixão desenfreada da classe trabalhadora pelas condições sociais” e o “convencimento” dela pela burguesia, são produtos históricos do desenvolvimento da sociedade capitalista e da sua luta de classes.

A esses equívocos, considerando a base teórica e o projeto histórico socialista revolucionário assumidos por Lafargue, soma-se nos itens três e quatro (“*Dançando de*

acordo com a música”), a incompreensão básica sobre o que caracteriza fundamentalmente as crises capitalistas.

4 – Lafargue e as crises capitalistas como crises de superprodução de mercadorias

Lafargue compreende que as crises capitalistas têm como causa fundamental a superprodução de mercadorias e, por decorrência, o subconsumo delas. Esse tema ganha corpo na sua reflexão e articula-se com o seu conjunto argumentativo. Ele não está sozinho no meio socialista nesse tipo de equívoco, ainda que, no seu caso, acrescente uma acusação da ocorrência das crises aos trabalhadores, devido a estes terem se “entregue de corpo e alma ao vício do trabalho” (p. 79). Lembrando que o seu sogro e contemporâneo, Karl Marx, tenha analisado e insistido muito que a superprodução de mercadorias é consequência e não causa das crises.

Não obstante os importantes dados econômicos apresentados por Lafargue sobre a França e, também, sobre a Europa da sua época, inclusive sobre produção, produtividade do trabalho e composição da classe trabalhadora³², as consequências que extrai deles são equivocadas ou, no mínimo, problemáticas. Isso deriva, em grande medida, dos equívocos anteriormente apontados e da sua incompreensão sobre o fundamento das crises econômicas capitalistas. Vejamos a combinação desses equívocos em uma síntese extraída de diversas passagens:

[...] eles {os proletários} estão precipitando a sociedade inteira nessas crises industriais de superprodução que convulsionam o organismo social. E então, por haver excesso de mercadorias e falta de compradores, as fábricas fecham as portas e a fome açoita as populações operárias com seu chicote de mil lâminas. Os proletários, embrutecidos pelo dogma do trabalho, não entendendo que o sobretrabalho que se infligiram a a si mesmos durante a época de pretensa prosperidade é **a causa da atual miséria,** [...]

[...] Enquanto o industrial tiver crédito, deixa soltas as rédeas do trabalho, toma emprestado mais e mais para fornecer matéria-prima aos operários. [...] **Finalmente, chega o momento da questão final e as lojas estão cheias a mais não poder. Começa-se, então, a jogar tanta mercadoria pela janela que não se sabe como aquituo tudo entrou pela porta. É em centenas de milhões que se calcula o valor dos bens destruídos; no século passado, eram queimados ou jogados na água.**

No entanto, **a despeito da superprodução de mercadorias, a despeito das falsificações industriais, os operários atulham o mercado, implorando: trabalho! Trabalho!** (LAFARGUE, 1999a, p.79, 82, 99)

Não é possível, nos limites deste texto, extrairmos todos os problemas e consequências dessas afirmações sobre o real fundamento das crises capitalistas e das

³² Cita, entre diversas fontes, na página 93 da edição aqui em uso, dados econômicos do capítulo XIII (“*Maquinaria e Indústria Moderna*”), do Livro I de “*O Capital*”.

suas consequências sociais. Todavia, é possível apontá-los à luz da própria referência teórica principal assumida por Lafargue, bem como a realidade que se punha e que se põe na sociedade capitalista no que se refere às suas crises periódicas de superprodução de capital.

Marx, em especial n”*O Capital*”, discute, ora de maneira indicativa, ora de maneira aprofundada, que as crises capitalistas decorrem da própria composição orgânica do capital, cuja tendência é o aumento relativo ou absoluto do capital constante (os meios de produção que apenas transferem valor aos produtos produzidos) em relação ao capital variável (a força de trabalho, que é o único elemento constitutivo do capital capaz de produzir valor e mais-valia nos processos produtivos). Essa preponderância do primeiro em relação ao segundo, quando atinge agudamente setores quantitativa e qualitativamente decisivos da produção capitalista, produz crises parciais ou crises gerais de âmbito mundial. Até o período em que Lafargue escreve o seu panfleto, haviam ocorrido cinco grandes crises mundiais. A primeira em 1825 e, consecutivamente, 1846/1847, 1857/1858 e 1873³³.

Neste sentido, vale apresentar alguns trechos decisivos expostos por Marx do Livro III de “*O Capital*”, no seu capítulo XIV (“*Fatores contrários à lei*”³⁴), que sintetizam com precisão a contradição nodal sobre a qual se assenta a relação social capital e das causas e consequências das crises de superprodução imanentes a elas:

Superprodução de capital, não de mercadorias isoladas – embora a superprodução de capital implique sempre superprodução de mercadorias – nada mais significa que super-acumulação de capital.

³³ Confirmando essa lógica estrutural da sociedade capitalista, essas crises se repetiram em 1882, 1891, 1900, 1907, 1913, 1921, 1929, 1937, 1949, 1953, 1958, 1961, 1967, 1974/75, 1980/1982, 1986, 1991, 1994, 1997, 2001, 2008. (LAZARINI, 2015). No momento em que este artigo está sendo produzido, mais uma crise de acumulação internacional está em curso. Falseada pelos economistas defensores do capitalismo como “crise do coronavírus”, a realidade em que em 2019 todos os indicadores econômicos das principais potências capitalistas apresentavam resultados muito ruins. Esses são os casos daqueles que estão na ponta de lança da produção capitalista: EUA, China, Alemanha, França, Itália, Inglaterra e Japão. A pandemia agrava uma crise mundial capitalista que, no início de 2020, estava posta. Exemplar a respeito são as análises de (MARTINS, 2020).

³⁴ O título do capítulo é suficiente para demonstrar que Marx não tinha uma visão unilateral da tendência a cair da taxa de lucro proveniente do aumento da composição orgânica do capital, que redundava na prevalência absoluta ou relativa do capital constante sobre o capital variável. Daí que no referido capítulo, inicialmente, explica porque se trata de uma tendência: “[...] vemos que a dificuldade com que se tem entretido até agora os economistas, a de explicar a queda da taxa de lucro, se transmuta na dificuldade inversa, a de explicar por que essa queda não é maior ou mais rápida. **Devem estar em jogo fatores adversos que estorvam e anulam o efeito da lei geral, conferindo-lhe apenas o caráter de tendência. Por isso, demos à baixa da taxa geral de lucro a qualificação de tendência à baixa.** [...]”. Depois desse esclarecimento apresenta e discute seis fatores capazes de postergar as crises. São eles: “1. Aumento do Grau de Exploração do Trabalho [...] 2. Redução dos Salários [...] 3. Baixa de Preços dos Elementos do Capital Constante [...] 4. Superpopulação Relativa [...] 5. Comércio Exterior [...] 6. Aumento do Capital em Ações [...]”. (1991, l.3, v. IV, p. 266-276, **negritos** nossos).

[...] a superprodução absoluta de capital não é de modo algum superprodução absoluta de meios de produção. É uma superprodução de meios de produção apenas na medida em que estes *funcionam como capital, estão subordinados ao objetivo de expandir valor* – em proporção ao valor aumentado com o acréscimo da massa de tais meios –, **de produzir um valor adicional**.

Superprodução de capital significa apenas superprodução de meios de produção – meios de trabalho e meios de subsistência –, **que podem funcionar como capital**, isto é, **ser empregados para explorar o trabalho**, com dado grau de exploração, e a queda desse grau abaixo de dado ponto causa **perturbações e estagnações no processo capitalista de produção, crises, destruição de capital** [...]. (MARX, 1991, l. 3, v. IV, p. 288, 293, *itálicos* no original e **negritos** nossos).

Não há grandes dificuldades constatar o quanto são opostas as compreensões de Lafargue e Marx sobre as causas das crises e suas conseqüências sociais. A nosso ver, Lafargue capta os elementos fenomênicos que, sem dúvida, fazem parte da realidade como, por exemplo, um mercado abarrotado de mercadorias que muitas vezes são destruídas no momento da crise. Marx, ao contrário, capta a sua essência social, o seu elemento gerador, a contradição interna básica entre capital constante e capital variável. A preponderância absoluta ou relativa do primeiro em relação ao segundo, posta em funcionamento nos processos de produção capitalista, provoca a queda na taxa de lucro nos mais variados ramos da produção capitalista, inclusive naqueles setores quantitativa e qualitativamente mais decisivos. Com decorrência desse processo fundante das crises, emergem as suas conseqüências mais visíveis como, por exemplo, os meios de produção inutilizados como capital (produção parcial ou integralmente interrompida), as mais variadas mercadorias sem consumo final realizada (estocadas ou descartadas das mais variadas formas), o desemprego e o subemprego.

A compreensão equivocada de Lafargue tem repercussões diretas e indiretas sobre as suas proposições político-estratégicas e daqueles que tomam suas formulações como referências. No caso das crises, o problema diz respeito diretamente à jornada de trabalho e o processo de valorização ampliada do capital. Para ficarmos apenas no ponto mais decisivo, é preciso reiterar que as crises capitalistas tendem, devido à necessidade de vida e morte de se apropriar de mais trabalho dos trabalhadores que é a sua única fonte para gerar mais-valia, não apenas a limitar as conquistas históricas da classe trabalhadora quanto à duração da jornada de trabalho, bem como procurar, a todo custo, subtrair aquelas conquistas dos trabalhadores formalmente empregados.

Acrescenta-se a isso um contingente significativo de trabalhadores, que trabalham em tempo parcial ou integral das leis trabalhistas vigentes. Marx os analisou, especialmente em “*O Capital*”. Esses trabalhadores nunca deixaram de existir em nenhum

lugar do mundo, mesmo nos períodos mais prósperos de acumulação dos países capitalistas mais desenvolvidos e predominantes no mercado mundial³⁵. Ocorre que o seu número aumenta exponencialmente em momentos de crises de acumulação e, assim, eles têm duas utilidades fundamentais para as personas do capital: 1) trabalham em alto grau de exploração das suas forças de trabalho, combinando aumento da jornada de trabalho, trabalho integral ou parcial a domicílio, intensificação e aumento de produtividade, bem como a utilização de parte importante dos meios de produção do próprio trabalhador³⁶; 2) juntamente com o exército industrial de reserva, pressionam socialmente os trabalhadores formalmente empregados a aceitarem as mais variadas perdas de conquistas históricas.

Mesmo com todo o avanço tecnológico aplicado aos mais variados ramos de produção, o que levou a ganhos de produtividade estratosféricos na segunda metade do século XIX, a reivindicação de 3 (três) horas de trabalho diário feita por Lafargue, em 1880, não dava qualquer indício de que poderia ser generalizada. Isso porque os capitalistas, na condição de proprietários privados dos meios fundamentais de produção e mandatários do Estado, tencionam, sempre que possível, para aumentar a jornada de trabalho a todo custo, pois essa é a fonte de toda a riqueza da qual se apropriam, independentemente do aumento do grau de produtividade do trabalho que consigam empregar em cada empresa e setor³⁷. Os momentos de desemprego em alta, decorrentes das crises são aqueles mais propícios para alcançar o seu intento. O que significa, em última instância, o meio fundamental de sair da crise, pois se torna possível recuperar as taxas de mais-valia e, por conseguinte, recompor as taxas de lucro.

Entretanto, ao agirem dessa forma, sem que necessariamente o saibam, produzem sempre um exército industrial de reserva, que se amplia e provoca tensões sociais cada vez mais explosivas e internacionalmente mais abrangentes. Marx fez uma

³⁵ Um trabalho de fôlego contra a apologia segundo a qual o chamado “Estado de Bem-Estar-Social” teria reduzido as desigualdades sociais nos países que o adotaram é o de (LESSA, 2013). Contra a mistificação dos assim chamados “30 anos dourados do capitalismo”, no período posterior à Segunda Guerra Mundial, Lessa apresenta uma pletera de autores e dados econômicos que questionam pela raiz essa tese superficial, mas facilmente aceita.

³⁶ A título de exemplo da atualidade desses trabalhadores, citamos o Relatório da OIT (Organização Internacional do Trabalho), de 2019, que versa sobre aqueles que trabalham com as T/TICM (Teletrabalho/ Novas Tecnologias da Informação e Comunicação – Trabalho Móvel) intitulado “Trabajar en cualquier momento y en cualquier lugar: consecuencias en el ámbito laboral”. (Trabalhar em qualquer momento e em qualquer lugar: conseqüências no local de trabalho). (OIT, 2019). Neste Relatório, entre os muitos dados sobre o aumento da jornada de trabalho neste segmento laboral, encontra-se a seguinte afirmação geral: “De acordo com quase todos os estudos nacionais, os trabalhadores de T/ TICM tendem a trabalhar mais horas do que a média”.

³⁷ Na França, por exemplo, na atualidade, a classe dominante busca de todas as maneiras subtrair direitos trabalhistas e aumentar a jornada de trabalho. A esse respeito ver: (FRANCES PRESS, 2010); (MUNDO, 2016), (MUNDO, 2019) e (FRANCES PRESS, 2020).

discussão pormenorizada dessas características capitalista no capítulo supracitado do Livro III de “*O Capital*”. Dele extraímos as seguintes passagens explicativas:

[...] só no regime capitalista, o número de trabalhadores tem de crescer de maneira absoluta, embora relativamente decresça. [...] Um desenvolvimento das forças produtivas que diminuísse o número absoluto dos trabalhadores, isto é, capacitasse realmente a nação inteira a efetuar toda a produção em menor espaço de tempo, acarretaria revolução, pois tornaria marginal a maior parte da população. **Mais uma vez revela-se o limite específico da produção capitalista,** [...] Percebe-se em parte esse conflito **nas crises periódicas,** oriundas das circunstâncias de ficar supérflua, no antigo tipo de atividade, ora esta, ora aquela fração da população trabalhadora. **O limite do sistema está no tempo excedente dos trabalhadores. Não lhe interessa a sobra de tempo que a sociedade ganha. A produtividade só lhe importa quando aumenta o trabalho excedente da classe trabalhadora e não quando diminui apenas o tempo de trabalho da produção material. Assim, move-se a produção contraditoriamente.**

[...]

Constituição do mercado mundial.

No modo capitalista de produção, relativamente à população, desenvolve-se em demasia a produtividade, e, embora sem atingir a mesma proporção, aumentam os valores-capital (e não só o substrato material desses valores) de maneira mais rápida que a população. **Os dois fatos colidem com a base** – que, em relação à riqueza crescente, é cada vez mais estreita, e para a qual opera essa produtividade imensa – **e com as condições de valorização do capital que se expande. Daí as crises.** (MARX, 1994, v. IV, p. 302, 305, **negritos** nossos).

Não se deve inferir dessas análises que a luta pela redução da jornada de trabalho no capitalismo se constitui em equívoco. Lutar pela diminuição da jornada de trabalho é uma condição para a classe trabalhadora tentar impor limites à exploração capitalista e à sua mutilação física e intelectual. Todavia, a redução nos padrões propostos por Lafargue, só poderá se generalizar a partir de uma revolução socialista progressivamente de caráter mundial.

Considerações finais

As críticas expostas no presente artigo não tem como objetivo questionar a importância histórica da figura de Paul Lafargue para o movimento socialista revolucionário, conforme expusemos na “*Introdução*”. Todavia, exercendo uma das máximas marxianas e engelseanas referente à livre pesquisa científica sobre qualquer que seja o objeto de investigação, procuramos demonstrar as incongruências e equívocos expressos no Panfleto “*O Direito à Preguiça*” em relação aos fundamentos do materialismo histórico e da crítica da economia política burguesa. A partir dessas críticas, apontamos algumas das consequências teóricas e políticas daí decorrentes.

Procuramos demonstrar que as bases teóricas e os argumentos delas extraídos estão em contradição com o seu referencial teórico e político e podem produzir uma ordem de consequências destoantes para ambos. Isso porque, o conjunto argumentativo de Lafargue pauta-se, em regra, pela prioridade moralista da sua crítica à classe trabalhadora e pela abordagem econômica superficial sobre a produção capitalista e as crises cíclicas iminentes a esse modo de produção.

Até o presente momento, não encontramos, em nossas pesquisas, autores que realizaram uma abordagem crítica análoga àquelas que apresentamos em nosso texto, sobre nenhum dos temas que tratamos. Isso se dá tanto entre autores filiados ao campo teórico e político marxista, bem como aos autores não-marxistas que se utilizam de “*O Direito à Preguiça*” como fonte principal ou como uma fonte relevante para discutir a relação entre trabalho e tempo fora do trabalho. Apontamos como exemplos os seguintes autores: (ABRAMO, 1988); (CHAUI, 1999); (PADILHA 2000); (DE MASI, 2001). (PRONI 2001) (GHIRALDELLI, 2006); (ALBARROZ, 2008); (MAYA, 2008) (CUSTÓDIO, SOUSA, MASCARENHAS, HÚNGARO, 2009); (FERREIRA, PILATTI, FRASSON, 2009); (NOGUEIRA, 2013); (ROCHA, 2020).

E qual é a importância dessa discussão hoje? Entendemos que sob os seus dois aspectos fundamentais elas continuam na ordem do dia: 1ª) a questão da relação entre tempo de trabalho e tempo fora do trabalho; 2ª) e, principalmente, a questão de uma alternativa social e política ao capitalismo devido a ausência de respostas emancipatórias desse modo de produção para a maioria da humanidade. Ausência essa decorrente da sua própria forma de ser baseada, fundamentalmente, na produção em escala mundial ampliada do valor (tempo de trabalho socialmente necessário) e o seu decorrente processo de centralização e concentração das riquezas socialmente produzida.

REFERÊNCIAS

ABRAMO, Laís W. Reconversão Industrial e Resposta Sindical na América Latina. **Lua Nova: Revista de Cultura Política**, São Paulo, n. 14, p. 93-99, jun. 1988. ISSN 0102-6445. DOI <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-64451988000100009>. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/ln/n14/a09n14.pdf>. Acesso em: 07 abr. 2017.

ALBORNOZ, Suzana Guerra. Sobre o Direito à Preguiça de Paul Lafargue. **Cadernos de Psicologia Social do Trabalho**, [São Paulo], v. 11, n. 1, p. 1-17, 2008. ISSN 1981-0490. DOI <https://doi.org/10.11606>. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/cpst/article/view/25787>. Acesso em: 07 abr. 2017.

ARAUJO, Ana; AMARANTE, Roger. Que terrível: Karl Marx é o economista mais indicado nas escolas de Economia dos Estados Unidos. **Crítica Semanal da Economia Política**. fev. 2016. Disponível em: <https://criticadaeconomia.com/> .Acesso em 01 mar. 2016.

BAPTISTA, Sara. Quem são os coletes amarelos, grupo que incomoda políticos há cinco meses na França. **IG**, 18 abr. 2019. Último Segundo, Mundo. Disponível em: <https://ultimosegundo.ig.com.br/mundo/2019-04-18/quem-sao-os-coletes-amarelos-grupo-que-incomoda-politicos-ha-5-meses-na-franca.html>. Acesso em: 18 jun. 2019.

CASTRO, Brunna Rafaely Lofte. Evolução Histórica do Direito do Trabalho no Mundo e no Brasil. **JusBrasil**, 2013. Disponível em: <https://brunnalofite.jusbrasil.com.br/artigos;111925458/a-evolucao-historica-do-direito-dotrabalho-no-mundo-e-no-brasil>. Acesso em: 16 jun. 2019.

CHAUI, Marilena. Introdução ao Direito à Preguiça de Paul Lafargue. LAFARGUE, Paul. **O direito à Preguiça**. Tradução: J. Teixeira Coelho Netto. São Paulo: Hucitec; Unesp, 1999.

COSTA, Élcio Mendes da. Evolução Histórica do Direito do Trabalho, Geral e no Brasil. **JurisWay**, ago. 2010. Disponível em: <https://jurisway.org.br/v2/dahll.asp?id%20dh:4553>. Acesso em: 15 jun. 2019.

COSTA, Gilmaisa Macedo da. **Serviço Social em Debate**: ser social, trabalho e ideologia. Maceió, 2011.

COSTA, Gilmaisa Macedo da. Lukács e a Ideologia como Categoria Ontológica da Vida Social. **Revista Urutágua**: Revista Acadêmica Multidisciplinar, Maringá: Universidade Estadual de Maringá, n. 9. p. 1-13, abr./jul. 2006. ISSN 1519-6178. Disponível em: <http://www.urutagua.uem.br/009/09costa.pdf>. Acesso em: 15 jun. 2019.

CUSTÓDIO, Mariana Lopes; SOUSA, Wilson Luiz Lino de; MASCARENHAS, Fernando; HÚNGARO, Edson Marcelo. **O Lazer e o Reino da Liberdade**: reflexões a partir da ontologia do ser social. Licere, Belo Horizonte, v. 12, n. 4, p. 1-21, dez. 2009. ISSN 1981-3171. DOI <https://doi.org/10.35699/1981-3171.2009.839>. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/licere/article/view/839>. Acesso em: 15 jun. 2019.

DE MASI, Domenico. **A Economia do Ócio**: Bertrand Russel & Paul Lafargue. Tradução: Carlos Irineu W. da Costa, Pedro Jorgensen Júnior e Léa Manzi. Rio de Janeiro: Sextante, 2001.

DJIAN, Keuk. Presentation au Droit à la Paresse. [Apresentação ao Direito à Preguiça]. LAFARGUE, Paul. **Le Droit a La paresse**: refutation du droit au travail de 1848. [O Direito à Preguiça: refutação ao direito ao trabalho de 1848]. 2. ed. Paris: Diteur Keuk Djian, 1974.

ENGELS, Friedrich. **Carta a Joseph Bloch**, de 21/22 de setembro de 1890. 2009. Disponível em: <https://www.marxists.org/portugues/marx/1890/09/22.htm>. Acesso em: 12 out. 2009

ENGELS, Friedrich. Carta a W. Borgius, de 25 de Janeiro de 1894. *In*: FERNANDES, Florestan (org.) **Marx/Engels: História**. Tradução: Florestan Fernandes; Viktor Von Ehrenreich; Flávio René Kothe, Régis Barbosa e Mario Curvello. 3. ed. São Paulo: Ática, 2003.

ENGELS, Friedrich. **Do Socialismo Utópico ao Socialismo Científico**. Tradução: Armandina Venâncio. 8. ed. São Paulo: Global, 1986.

ENGELS, Friedrich. Introdução à Luta de Classes na França de 1848 a 1850. *In*: **Marx; Engels: Obras escolhidas**. São Paulo: Alfa Omega, [198-]. (v.1).

ENGELS, Friedrich. Introdução ao Livro Terceiro de O Capital. MARX, Karl. **O Capital: Crítica da Economia Política**. (Livro 3 – O Processo Global de Produção Capitalista). Tradução: Reginaldo Sant'Anna. Rio de Janeiro: Bertrand, 1991. (v. 4).

FERREIRA, Camila Lopes; PILATTI, Luiz Alberto. Paul Lafargue e O Direito à Preguiça: um manifesto pela qualidade de vida. **Revista Brasileira de Qualidade de Vida**, Laboratório de Qualidade de Vida, Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, Ponta Grossa: Universidade Tecnológica Federal do Paraná, v. 03, n. 01, p. 32-39, jan/jun. 2011. ISSN 2175-0858. DOI 10.3895/S2175-08582011000100004. Disponível em: <https://periodicos.utfpr.edu.br/rbqv/article/download/796/624>. Acesso em: 15 jun. 2019.

FERREIRA, Camila Lopes; PILATTI, Luiz Alberto; FRASSON, Antonio Carlos. O Direito à Preguiça: uma análise do tempo livre x tempo de trabalho. **Revista Tecnologia e Sociedade**, Curitiba, v. 5, n. 8, [p. 1-13], 2009. ISSN 1984-3526. DOI: 10.3895/rts.v5n8.2532. Disponível em: <https://periodicos.utfpr.edu.br/rts/article/download/2532/1647>. Acesso em: 15 jun. 2019.

FOLHA DE SÃO PAULO. Franceses Protestam Contra a Reforma Trabalhista. **Folha de São Paulo**, 31 mar. 2016. Fotografia, Mundo. Disponível em: <https://fotografia.folha.uol.com.br/galerias/43569-franceses-protestam-contr-reforma-trabalhista>. Acesso em: 10 abr. 2019.

FOUCAMBERT, Jean. **A Escola de Jules Ferry: um mito que perdura**. Tradução: Lúcia Cherem e Nathalie Dessartre. Curitiba: Editora da UFPR, 2010.

FOLHAPRESS. Em 36º Dia de Greve, Milhares de Franceses Protestam Contra a Reforma da Previdência. **Folha de Pernambuco**, Recife, 09 jan. 2020. Disponível em: <https://www.folhape.com.br/noticias/mundo/em-36-dia-de-greve-milhares-de-franceses-protestam-contr-reforma-da-p/127238/>. Acesso em: 09 abr. 2020.

FRANCES PRESS. Franceses Vão às Ruas Contra a Reforma da previdência de Sarkozy. **G1**, 07 out. 2010. Disponível em: <http://g1.globo.com/mundo/noticia/2010/09/franceses-protestam-contr-reforma-da-previdencia-de-sarkozy.htm>. Acesso em: 07 abr. 2019.

GARCIA, Jeferson Diogo; LAZARINI, Ademir Quintilio; BARBIERI, Aline Fabiane; MELLO, Rosângela Aparecida. A Origem da Escola Pública no Século XIX: contraposição ou coerência com as necessidades do Capital. **Revista Tempos e**

Espaços em Educação, São Cristóvão, v. 10, n. 21, p. 177-190, jan./abr. 2017. ISSN 1983-6597. DOI <https://doi.org/10.20952/revtee.v10i21.6341>. Disponível em: <https://seer.ufs.br/index.php/revtee/article/view/6341/5263>. Acesso em: 07 abr. 2019.

GABRIEL, Mary. **Amor e Capital**: a saga familiar de Karl Marx e a história de uma revolução. Tradução: Alexandre Barbosa de Souza. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

GUIRALDELLI, Reginaldo. Resenha do Livro “O Direito à Preguiça” de Paul Lafargue.2006. **Morpheus Online**. n. 8, 2006. Disponível em: <http://www4.unirio.br/morpheusonline/numero08-2006/reginaldoguiraldelli.htm>. Acesso em: 03 abr. 2017.

JAURÈS, Jean. Artigo sobre Lafargue em L’Humanité [A Humanidade]. *In*: LAFARGUE, Paul. **O direito à preguiça**. Tradução: J. Teixeira Coelho Netto. São Paulo: Hucitec; Unesp, 1999a.

LAFARGUE, Paul. **Le Droit a La paresse**: refutation du droit au travail de 1848. [O Direito à Preguiça: refutação ao direito do trabalho de 1848. 2. ed. Paris: Diteur Keuk Djian, 1974.

LAFARGUE, Paul. **O direito à preguiça**. Tradução: J. Teixeira Coelho Netto. São Paulo: Hucitec; Unesp, 1999a.

LAFARGUE, Paul. Testamento Político de Lafargue, *In*: **Le Socialiste** [O Socialista, 3-10 de Dezembro de 1911..]Tradução: J. Teixeira Coelho Netto. São Paulo: Hucitec, Unesp, 1999b. [p. 131].

LISSAGARAY, Prosper-Oliver. **História da Comuna de 1871**. Tradução: Sieni Maria Campos. São Paulo: Ensaio, 1991.

LAZARINI, Ademir Quintilio **Capital e Educação Escolar na Obra de Dermeval Saviani**: apontamentos críticos. São Paulo: Instituto Lukács, 2015.

LEONEL, Zélia. **Contribuição à história da escola pública**: (elementos para a crítica da teoria liberal da educação). Tese (Doutorado) – Faculdade de educação, UNICAMP, Campinas, 1994. Disponível em: < http://repositorio.unicamp.br/bitstream/REPOSIP/253849/1/Leonel_Zelia_D.pdf Acesso em: 03 abr. 2017.

LENIN, Vladimir. Discurso nos Funerais de Paul e Laura Lafargue, a 3 de dezembro 1911. LAFARGUE, Paul. **O direito à preguiça**. Tradução J. Teixeira Coelho Netto. São Paulo: Hucitec; Unesp, 1999a.

LESSA, Sérgio. **Capital e Estado do Bem-Estar**: o caráter de classe das políticas públicas. São Paulo: Instituto Lukács, 2013.

LUKÁCS, Georg. **Para a Ontologia do Ser Social**. Tradução: Sérgio Lessa. Maceió: Coletivo Veredas, 2018.

MANACORDA, Mario Alighiero. **História da Educação:** da antiguidade aos nossos dias. São Paulo: Cortez; Autores Associados, 1992.

MARX, Karl. A luta de classes na França de 1848 a 1850. **Marx; Engels:** Obras escolhidas. São Paulo: Alfa Omega, [198-]. (v.1).

MARX, Karl. **Carta a Friedrich Engels**, de 22 de junho de 1867. Tradução: Cássius Marcelus de Brito. Disponível em: www.marxist.org/archive/Marx/Works/Letters/67_22_06htm. Acesso em: 15 jun. 2018.

MARX, Karl. **La guerre civile em France 1871: la Comune de Paris.** [A Guerra Civil na França 1871: a Comuna de Paris]. Paris: Éditions Sociales, 1975.

MARX, Karl. **O Capital:** Crítica da Economia Política. (Livro 1 – O Processo de Produção do Capital). Tradução: Reginaldo Sant’Anna. 14. ed. Rio de Janeiro: Bertrand, 1994a. v. 1 e 2.

MARX, Karl. **O Capital:** Crítica da Economia Política. (Livro 2 – O Processo de Circulação do Capital). Tradução: Reginaldo Sant’Anna. 6. ed. Rio de Janeiro: Bertrand, 1991.(v. III).

MARX, Karl. **O Capital:** Crítica da Economia Política. (Livro 3 – O Processo Global de Produção Capitalista). Tradução: Reginaldo Sant’Anna. 6. ed. Rio de Janeiro: Bertrand, 1994b. (v. IV).

MARX, Karl. Prefácio à Crítica da Economia Política. Tradução: Edgard Malagodi. *In: Os Pensadores: Marx.* São Paulo: Nova Cultural, 1996. (Coleção: Os Pensadores).

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A Ideologia Alemã:** Crítica da mais recente filosofia alemã em seus representantes Feuerbach, B. Bauer e Stirner, e do socialismo alemão em seus diferentes profetas (1845-1846). Tradução: Rubens Enderle, Nélio Schneider e Luciano Calvino Martorano. São Paulo: Boitempo, 2007.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A Sagrada Família:** Crítica da Crítica Crítica Contra Bruno Bauer e seus Seguidores. Tradução: Sérgio José Schirato. 4. ed. São Paulo: Centauro, 2001.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifesto do Partido Comunista.** 7. ed. São Paulo: Global, 1988. (Coleção: Universidade Popular).

MARTINS, José. O Capital em coma induzido. **Crítica da Economia**, 13 abr. 2020. Crítica Semanal da Economia Política. Disponível em: <https://criticadaeconomia.com/2020/04/o-capital-em-coma-induzido/>. Acesso em: 29 abr. 2020.

MAYA, Paulo Valério Ribeiro. Trabalho e tempo livre: uma abordagem crítica. *In: JACQUES, MGC., et al. org. Relações sociais e ética* [online]. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2008. p. 31-47. Disponível em: <http://books.scielo.org/id/6j3gx/pdf/jacques-9788599662892-07.pdf>. Acesso em: 29 abr. 2020.

NETTO, José Paulo. Introdução. In: _____. (org.). **Engels: Política**. São Paulo: Ática, 1981.

NOGUEIRA, Camila. A Preguiça Segundo Paul Lafargue. **Diário do Centro do Mundo**, São Paulo, 16 jan. 2013. Disponível em: <https://www.diariodocentrodomundo.com.br/a-preguica-segundo-paul-lafargue/>. Acesso em: 15 jan. 2018.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **Trabajar en cualquier momento y en cualquier lugar: consecuencias en el ámbito laboral**. [Trabalhar em qualquer momento e em qualquer lugar: consequências no local de trabalho]. Genebra: OIT, 2019. *E-book*. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_protect/---protrav/---travail/documents/publication/wcms_712531.pdf. Acesso em: 29 abr. 2020.

PADILHA, Valquíria. **Tempo Livre e Capitalismo: um par imperfeito**. Campinas-SP: Alínea, 2000.

PAINE, Thomas. **Senso Comum**. Tradução: Ricardo Donimelli-Mendes. Porto Alegre-RS: L&PM, 2009.

PASCUAL, Luis Miguel. Jornada de 8 horas completa um século na França em meio a tensões laborais. **UOL**, 23 abr. 2019. Economia. Disponível em: <https://economia.uol.com.br/noticias/efe/2019/04/23/jornada-de-8-horas-completa-um-seculo-na-franca-em-meio-a-tensoes-laborais.htm>. Acesso em: 17 jun. 2019.

PRONI, Marcelo Weishaupt. Linhas de Pesquisa no Campo do Lazer. **Iniciação Científica Cesumar**, Maringá, v. 03, n. 01, p. 13-18, mar/jul. 2001. ISSN 2176-9192. Disponível em: <https://periodicos.unicesumar.edu.br/index.php/iccesumar/article/view/33/300>. Acesso em: 17 jun. 2019.

ROCHA, José Manuel de Sacadura. Direito à Preguiça (e ao Ôcio) – Paul Lafargue. **Lavra Palavra**, 22 jun. 2020. Disponível em: <https://lavrapalavra.com/2020/06/22/direito-a-preguica-e-ao-ocio-paul-lafargue/>. Acesso em: 27 jun. 2020.

RUBEL, M. **Crônica de Marx: vida e obra**. Tradução: Equipe Ensaio. São Paulo: Ensaio, 1991. (Cadernos Ensaio, Grande Formato; v. 3).

SILVA, Nara Roberta. O Enigma da Ideologia: as indicações de Marx à luz da análise lukácsiana. **Anais do V Simpósio Internacional Lutas Sociais na América Latina: revoluções nas Américas: passado, presente e futuro**, 2013. ISSN 2177-9503. Disponível em: http://www.uel.br/grupo-pesquisa/gepal/anais_v_GT10.html. Acesso em: 18 maio 2018.

TOCQUEVILLE, Alexis. **Lembranças de 1848: as jornadas revolucionárias em Paris**. 7. ed. Tradução: Modesto Florenzano. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.